

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	3
DECRETO Nº 18/2021. ....	3
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....	3
PORTARIA Nº 306, DE 30 DE JULHO DE 2021. ....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	5
PORTARIA Nº 01/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SECULT .....	5
PORTARIA Nº 01/2021 DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMED .....	5
PORTARIA Nº 02/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMED .....	6
PORTARIA Nº 03/2021 DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMED .....	6
PORTARIA Nº 04/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMED .....	7
PORTARIA Nº 05/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMED .....	7
PORTARIA Nº 06/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMED .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	9
EXTRATO DE CONTRATO .....	9
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, DE 28 DE JULHO DE 2021 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA</b> .....	9
EXTRATO DE CONTRATO 2021005/2021 DO PE 012/2021 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	10
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS</b> .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - REGISTRO DE PREÇOS .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - REGISTRO DE PREÇOS .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	10
AVISO DE RESULTADO DE JUGAMENTO TOMADA DE PREÇOS TP 003/2021 .....	10
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS TP003/2021 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	11
DECRETO Nº 011-A, DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N. 692 .....	11
DECRETO Nº 015-A, DE 04 DE MAIO DE 2021 - LEI N. 692 .....	23
DECRETO Nº 021-A, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N. 692 .....	36
DECRETO Nº 07-A, DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N. 692 .....	40
DECRETO Nº 33/2021 DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS LEI ALDIR BLANC .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	57
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021 .....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	57
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO .....	58
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210001 .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	58
PORTARIA Nº. 422/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021. ....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	58
EXTRATO DO CONTRATO 073/2021 .....	58
EXTRATO DO CONTRATO 074/2021 .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	59
RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-L /2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021. ....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	59
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 .....	59
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 .....	59
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 .....	59
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA COVITE Nº 014/2021 .....	60
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	60
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	60
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021 .....	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021 .....	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2020 .....	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021 - CAESI .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	61

AVISO DE CANCELAMENTO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 DO CONTRATO Nº 001/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018. ....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021 - PA Nº 005/2021 .....	61
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021 - PA Nº 005/2021 .....	61
DECRETO GABPREFMIRA 034/2021 .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	62
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 .....	62
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 .....	62
DECRETO Nº 097/2021 - GAB PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº096/2021 E MAIS ALGUMAS FLEXIBILIZAÇÕES .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	66
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 .....	66
EXTRATO DE CONTRATO .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	67
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. ....	67
REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	67
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021 .....	67
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021 .....	68
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2021. ....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São BENEDITO DO RIO PRETO</b> .....	68
TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2021 .....	68
TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2021 .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	69
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	69
RESENHA DE CONTRATO 71 A 73 .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	69
EXTRATO DE CONTRATO - REFERENCIA: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021. CONTRATO Nº 181/2021. ....	69
EXTRATO DE CONTRATO - REFERENCIA: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021. CONTRATO Nº 177/2021 .....	70
EXTRATO DE CONTRATO - REFERENCIA: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021. CONTRATO Nº 178/2021 .....	70
EXTRATO DE CONTRATO - REFERENCIA: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021. CONTRATO Nº 179/2021 .....	70
EXTRATO DE CONTRATO - REFERENCIA: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021. CONTRATO Nº 180/2021. ....	70
EXTRATO DE CONTRATO - REFERENCIA: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021. CONTRATO Nº 182/2021. ....	70
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº 187/2021 .....	71
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº 148/2021 .....	71
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº 152/2021 .....	71
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº 153/2021 .....	71
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº 153/2021 .....	71
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº 154/2021 .....	72
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 012/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2207.012/2021 .....	72
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0406.010/2021 .....	72
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0406.010/2021 .....	72
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0406.010/2021 .....	73
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0406.010/2021 .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	73
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021 - PMT .....	73
AVISO DE 3ª SESSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 - PMT .....	73
DECRETO MUNICIPAL Nº 37 DE 23 DE JULHO DE 2021 .....	73
DECRETO MUNICIPAL Nº 38 DE 29 DE JULHO DE 2021 .....	76
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS</b> .....	76
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2021 PE 024/2021 METERIAL ODONTOLOGICO .....	76
HOMOLOGAÇÃO PE 024/2021 .....	80
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMNISTRATIVO: 02070900/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2021 .....	80
ADJUDICAÇÃO PE 024/2021 .....	81
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 024/2021 .....	81
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210064 - CARTA CONVITE Nº 007/2021 .....	81
EXTRATO DE CONTRATO 20210078/2021 PE 023/2021 .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	81
AVISO DE LICITAÇÃO .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA</b> .....	82
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 193/2021 .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	82
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021. ....	82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**DECRETO Nº 18/2021.**

**DECRETO Nº 18/2021.**

Dispõe sobre a convocação para a Conferência Municipal de Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** os Informes nº 01/2021 e nº 02/2021 do CNAS e nº 01/2021 do CEAS-MA, que tratam de orientações para realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 05/2021/CMAS, que dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social - 2021;

**CONSIDERANDO** as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada até a data de 30 de julho de 2021, na cidade de Alto Parnaíba/MA.

**Art. 2º** - O tema central da X Conferência Municipal de Assistência Social será "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

**Art. 3º** - Para a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social foi constituída a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:

- I - Conselho Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - As normas de organização e funcionamento da X Conferência Municipal de Assistência Social serão definidas em Regimento Interno.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 00492baf5a9ceaec7495610c80c69998

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **VITORIANO GONZAGA DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº 030190222005-0 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 035.275.163-01, residente e domiciliado na rua Maranhão, s/n, bairro, Santa Lúcia, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 371,38m<sup>2</sup>**. (trezentos e setenta e um metros e trinta e oito centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com a Avenida dos Estados; Ao Sul com a Rua Bahia; Ao Leste com os terrenos de posse Nivaldo Ferreira Guimarães e o terreno de posse de Pedro Higgs Brito de Castro Amorim e ao Oeste com o lote de posse de Maria de Lurdes Castro Ramalho. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja

demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397029,70 U - 8991348,00 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Avenida dos Estados de onde partiu em limite com o terreno de posse de Maria de Lurdes Castro Ramalho com o azimute de 186º19'04" com 40,27 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Maria de Lurdes Castro ramalho e passando a limitar com a Rua Bahia com o azimute de 104º47'09" com 9,08 mts; deixando de limitar com a Rua Bahia e passando a limitar com o terreno de posse de Nivaldo Ferreira Guimarães com os azimutes de 6º16'15" com 22,30 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Nivaldo Ferreira Guimarães e passando a limitar com o terreno de posse de Pedro Higgo Brito de Amorim Castro com o azimute de 6º16'15" com 20,30 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Pedro Higgo Brito de Amorim Castro e passando a limitar com a Avenida dos Estados com o azimute de 270º00'00" com 9,00 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 100,95 M (cem metros e noventa e cinco centímetros lineares) e abrangendo uma área com 371,38 M<sup>2</sup> (trezentos e setenta e um metros e trinta e oito centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 10 de junho de 2021 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211170658, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a

responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$25.900,00** (vinte e cinco mil e novecentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 29 de julho de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 26 de maio de 2021. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmittente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **Vitoriano Gonzaga da Silva Filho** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnam o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 29 de julho de 2021.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 1b845b43451eb14209889d430728084d

#### PORTARIA Nº 306, DE 30 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA nº 306, de 30 de JULHO de 2021.

PORTARIA Nº 019/2021  
Dispõe sobre a remoção da servidora **LUIZA DA LUZ SILVA NUNES**, para atender as necessidades dos serviços públicos deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 0031/2017,

**CONSIDERANDO** o interesse do Município e a necessidade de adequação dos Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover a Servidora **LUIZA DA LUZ SILVA NUNES**, inscrita no CPF sob nº 001.770.273-98 e RG nº 18601562001-4 GEJSPC/MA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, para exercer suas funções no **Centro de Especialização de Odontologia - CEO**, localizado na Avenida Intendente Odonel Brito, centro, Município de Alto Parnaíba/MA, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 05bd84809a36594fbb2692b6977e8e6a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**PORTARIA Nº01/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE  
CONTRATO SECULT**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 01/2021**

*Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210002, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos, e a empresa J DA CONCEIÇÃO SOUSA, inscrita no CNPJ nº 40.068.043/0001-23.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÃO DE EVENTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210002, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos e a empresa J DA CONCEIÇÃO SOUSA, inscrita no CNPJ nº 40.068.043/0001-23, que tem como objetivo a realização das festividades relacionadas à Emancipação Política do Município de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico de Inexigibilidade Nº IN 01/2021- SEMUC e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÃO DE EVENTOS**, ARAME-MA, EM 29 DE JULHO DE 2021.

**ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA**

Secretário Municipal de Cultura e Promoção de Eventos

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA

Código identificador: eaaaab7226e47c48a2d94eab2b5708ee

**PORTARIA Nº 01/2021 DESIGNAÇÃO FISCAIS DE  
CONTRATO SEMED**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 01/2021**

*Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o Microempreendedor JAIRO CARVALHO DA SILVA 79526357272, inscrito no CNPJ nº 40.720.679/0001-08.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação e JAIRO CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF nº 795.263.572-72, que tem como objetivo a contratação de Micro empreendedor Individual para a prestação de serviços de transporte terrestre de carga e descarga (matérias de consumo e matérias permanente) do Município de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico da Despesa de Licitação nº DL 003/2021 e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência

prévia do objeto contratado;  
VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;  
IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;  
X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;  
XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;  
XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ARAME-MA, EM 29 DE JULHO DE 2021.**

**ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE**  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA*  
*Código identificador: 2899161698c07d5c9a22a148785ba2c8*

#### **PORTARIA Nº 02/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMED**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 02/2021**

**Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e JAIRO CARVALHO DA SILVA 79526357272, inscrito no CNPJ nº 40.720.679/0001-08.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,**

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação e JAIRO CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF nº 795.263.572-72, que tem como objetivo contratação de Micro empreendedor Individual para a prestação de serviços de transporte terrestre de carga e descarga (matérias de consumo e matérias permanente) do Município de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico da Despesa de Licitação nº DL 003/2021 e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;  
II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;  
III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;  
V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;  
VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;  
VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;  
VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;  
IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;  
X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;  
XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;  
XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ARAME-MA, EM 29 DE JULHO DE 2021.**

**ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE**  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA*  
*Código identificador: cf92d5b71cdca4709ae9b8953d0f214c*

#### **PORTARIA Nº 03/2021 DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMED**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 03/2021**

**Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210028, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ nº 19.218.862/0001-13.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,**

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210028, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrito no CNPJ nº 19.218.862/0001-13, que tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de combustível e lubrificantes para atender a demanda operacional da manutenção e

desenvolvimento do ensino e manutenção do transporte escolar - Ensino médio vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do Edital do Pregão nº PP 001/2021 e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ARAME-MA,**  
EM 29 DE JULHO DE 2021.

**ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE**  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA*  
*Código identificador: c9874cdfd0ba0a13a4f30c1deddf7c2*

#### **PORTARIA Nº 04/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMED**

#### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 04/2021**

**Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210030, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e JOSE REZENDE DA SILVA, inscrito no CPF nº 235.491.573-04.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,**

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210030, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação e JOSE REZENDE DA SILVA, inscrito no CPF nº 235.491.573-04, que tem como objetivo a Locação de 01 (um) imóvel, situado à Rua Barão de Grajaú, Nº 77, Bairro: Centro, CEP: 65945-000, destinado ao funcionamento da Secretaria de Educação do Município de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico da Despesa de Licitação nº DL 003/2021SE e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ARAME-MA, EM**  
29 DE JULHO DE 2021.

**ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE**  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA*  
*Código identificador: 8c499b90db9e9fa2617a82c402914dd6*

#### **PORTARIA Nº 05/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMED**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 05/2021**

**Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210033, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ nº 19.218.862/0001-13.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210033, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrito no CNPJ nº 19.218.862/0001-13, que tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de combustível e lubrificantes para atender a demanda operacional da manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do Edital do Pregão nº PP 001/2021 e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;
- XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;
- XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ARAME-MA,**

EM 29 DE JULHO DE 2021.

**ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA  
Código identificador: 61e9fadbfde86636e2c9dbb79554ce00

**PORTARIA Nº 06/2021 - DESIGNAÇÃO FISCAIS DE CONTRATO SEMED**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 06/2021**

**Designa servidores para a função de Fiscais do Contrato 20210034, firmado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ nº 19.218.862/0001-13.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores FABIANO SOUZA SALES, CPF: 032.966.273-24 Cargo: Diretor de Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula: 001222-11 e IANCA PEDROSA DA SILVA, CPF: 606.983.373-28, Cargo: Agente Administrativo, Matrícula: 624714, para exercerem as funções de Fiscais, do Contrato nº 20210034, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arame, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrito no CNPJ nº 19.218.862/0001-13, que tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de combustível e lubrificantes para atender a demanda operacional da manutenção dos transportes escolares - Ensino Fundamental do Município de Arame - MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do Edital do Pregão nº PP 001/2021 e da proposta apresentada.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais do contratante e da contratada;
- II. Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;
- III. Verificar se a forma de execução do objeto está de acordo com o disposto no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- IV. Acompanhar os saldos do Contrato e manter constante contato com a contratada de modo a promover a interlocução operacional;
- V. Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências de cumprimento e de descumprimento do objeto, podendo propor medidas que melhorem a execução do Contrato, encaminhando para providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Promover os registros de todas as ocorrências e manter comunicação com a Unidade de Contratos, visando o bom andamento da execução contratual;
- VII. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado;
- VIII. Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- IX. Executar todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- X. Paralisar a execução do contrato mediante descumprimentos pela contratada ou riscos para a Administração;

XI. Sugerir aplicações de penalidades cabíveis em cada caso, encaminhando ao superior hierárquico;  
XII. Solicitar à Unidade de Gestão de Contratos os ajustes contratuais pertinentes, acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação do servidor designado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ARAME-MA,**  
EM 29 DE JULHO DE 2021.

**ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE**  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA*  
*Código identificador: e3a88089c6cfce53e3f2820a5d046154*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 435/2021 - SEMED.** Referente à Dispensa de Licitação nº 022/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **XPO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.511.958/0001-97. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática para estúdio de gravação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O período de vigência do presente Contrato será de até 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura. **VALOR:** R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2998.4.4.90.52.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Artur Silveira Barbosa (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 436/2021 - SEMED.** Referente à Dispensa de Licitação nº 023/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **MOREIRA COMERCIO DE FOTOGRAFIA E VIDEO-ME**, inscrita no CNPJ nº 31.968.451/0001-40. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos eletrônicos para estúdio de gravação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O período de vigência do presente Contrato será de até 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura. **VALOR:** R\$ 153.512,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e doze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2998.4.4.90.52.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Fábio Cardoso Soares (Contratada).

**RESENHA DO CONTRATO Nº 439/2021 - SEMED.** Referente ao Pregão Presencial SRP Nº 013/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37. **DO OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação

de serviços de locação de veículos para atender as unidades administrativas e operacionais que compõem a estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Balsas - MA, conforme consta no detalhamento do Termo de Referência e Anexo I do contrato. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2020 - CPL, Ata de Registro de Preços nº 093/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/2002 e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081-2277.3.3.90.39.00.00. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de 01/08/2021 a 01/08/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2021. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Sávio Stefâno Lima Verde e Silva (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: f42c49800f352ee1dab05cd4710a7970*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, DE 28 DE JULHO DE 2021**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)  
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSAS - MA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 28 de Julho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO ALBERTO GOMES	018.976.241-15	0727/00023/2021

Data de afixação: 28/07/2021  
Data de desafixação: 12/08/2021

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 9b0fe55c4b75986c71ee466b14d9db3f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA**

**EXTRATO DE CONTRATO 2021005/2021 DO PE 012/2021**

**EXTRATO - CONTRATO Nº 20210051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MELHORAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS PARA O MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA.** Data da Assinatura: 06 de julho de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 25.752.0004.1009.0000 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS; Valor Global - R\$ 437.275,92 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos Sr. Herlojn Costa Lima CPF: 409.148.013-68 e pela Contratada: Sr. Marcos Vinicius Dutra Carvalho, inscrito no CPF: 009.457.443-07. Belágua (MA), 06 de julho de 2021.

Publicado por: **JHONNY FRANCES SILVA MARQUES**  
Código identificador: b351cf86f0ddf916516a964a14052a9b

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

### **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

**EXONERAÇÃO** À Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA Sr. Ramon Carvalho de Barros, Prefeito de Benedito Leite/MA, **ALAN SOUSA FERRAZ**, Carteira de Identidade nº **17460202001-0/MA**, CPF nº **048.417.633-17**, residente e domiciliada à Rua 15 de julho nº 176, Centro, Benedito Leite/MA, encontrando-me em minhas perfeitas faculdades mentais e emocionais e livre de qualquer coação, venho solicitar exoneração do cargo que ocupo de **ENFERMEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA, pedido este que faço por motivos pessoais. Benedito Leite/MA, 30/07/2021. **Alan Sousa Ferraz** Recebido em 30/07/2021 **Francisco das Chagas Borges Feitosa** Secretário Mun. de Administração DEFERIMENTO: A Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, resolve DEFERIR o pedido de EXONERAÇÃO ora efetuado, pelos motivos expostos. **Ramon Carvalho de Barros**-Prefeito Municipal-

Publicado por: **FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA**  
Código identificador: 189746945f13a5dd8f57c18fde492649

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registrar preços para a futura contratação objetivando a eventual aquisição de Gás GLP (gás de cozinha), visando suprir as demandas da Administração Municipal, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações e Decretos Municipais nº 069/2021 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 13 de agosto de 2021 às 08:00 horas. EDITAL DISPONÍVEL EM: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail: [cplbjs@gmail.com](mailto:cplbjs@gmail.com). 29 de julho de 2021. Cláudio Joel da Silva Coites - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: **EUCLIDES TAVARES GOMES**  
Código identificador: a2b906c360a876e3bd01b6dddc033972

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Registrar preços para a futura contratação objetivando a eventual aquisição de kits para gestantes (enxovais de bebê) e demais acessórios, voltados ao público carente do município, visando suprir as demandas das atividades dos programas assistenciais do município, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações e Decretos Municipais nº 069/2021 e nº 018/2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 16 de agosto de 2021 às 08:00 horas. EDITAL DISPONÍVEL EM: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK ou pela plataforma <https://licitanet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail: [cplbjs@gmail.com](mailto:cplbjs@gmail.com). 29 de julho de 2021. Jean Carlos Silva - Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: **EUCLIDES TAVARES GOMES**  
Código identificador: 2ebb05dcf2b8d547465e643ecf5552f1

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

### **AVISO DE RESULTADO DE JUGAMENTO TOMADA DE PREÇOS TP 003/2021**

TP003/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº TP 003/2021, que tem como objeto a Construção de ponte pré-moldada em concreto armado, na sede do município de Brejo/MA. Foi adjudicado em 21/07/2021 e homologado em 23/07/2021, à(s) seguintes licitante(s);

KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com o valor total de R\$ 171.631,41 (Cento e setenta e hum mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

BREJO-MA, 23 de julho de 2021.

ANSELMO BARBOSA MOURÃO  
Presidente da CPL

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 7ced472abf272950b869a12163f7f12d

**EXTRATO DO CONTRATO TP Nº 003/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.** CONTRATADO: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Construção de ponte pré-moldada em concreto armado, na sede do município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 171.631,41 (Cento e setenta e hum mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de julho de 2021. NATUREZA DA DESPEZA - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo-MA, 26 de julho de 2021.-  
**Paulo Sérgio Santos de Carvalho** - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 99cfc81920748cacc98f9d2657f0a2ee

**EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**DECRETO Nº 011-A, DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N. 692**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Felinto Faria, s/n, Centro

CNPJ nº. 06.117.071/0001-55 EXERCÍCIO 2021

**DECRETO Nº 011-A, DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.692**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.580.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )										1.580.700,00														
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO																					
20	04.122.0052.1005.0000		MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO										10.000,00											
	3.3.90.36.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física										F.R.:		0	1	00							
	1		Recursos do tesouro exercício corrente																					
	001		001		Recursos Proprios do Municipio																			
22	04.122.0052.1005.0000		MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO										55.000,00											
	3.3.90.91.00		Sentenças Judiciais										F.R.:		0	1	00							
	1		Recursos do tesouro exercício corrente																					
	001		001		Recursos Proprios do Municipio																			
27	04.122.0052.2004.0000		MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO										5.000,00											
	3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil										F.R.:		0	1	00							
	1		Recursos do tesouro exercício corrente																					

	001	001	Recursos Próprios do Município																
02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS																
	46	04.122.0052.1015.0000	MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL							5.000,00									
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil								F.R.:	0		1		00			
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																
		001	001	Recursos Próprios do Município															
	52	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO							205.000,00									
		3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado								F.R.:	0		1		00			
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																
		001	001	Recursos Próprios do Município															
	54	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO							15.000,00									
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais								F.R.:	0		1		00			
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																
		001	001	Recursos Próprios do Município															
	54	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO							30.000,00									
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais								F.R.:	0		1		00			
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																
		001	001	Recursos Próprios do Município															

02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS																
		54	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO						70.000,00									
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais							F.R.:	0		1		00			
			1	Recursos do tesouro exercício corrente															
			001	001	Recursos Próprios do Município														
		60	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO						20.000,00									
			3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física							F.R.:	0		1		00			
			1	Recursos do tesouro exercício corrente															
			001	001	Recursos Próprios do Município														
		60	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO						20.000,00									
			3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física							F.R.:	0		1		00			
			1	Recursos do tesouro exercício corrente															

	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
61	04.122.0052.2006.0000		MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO										1.200,00						
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica											F.R.: 0	1	00			
	1		Recursos do tesouro exercício corrente																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
61	04.122.0052.2006.0000		MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO										4.000,00						
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica											F.R.: 0	1	00			
	1		Recursos do tesouro exercício corrente																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
61	04.122.0052.2006.0000		MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO										6.000,00						
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica											F.R.: 0	1	00			
	1		Recursos do tesouro exercício corrente																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
61	04.122.0052.2006.0000		MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO										9.600,00						
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica											F.R.: 0	1	00			
	1		Recursos do tesouro exercício corrente																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
61	04.122.0052.2006.0000		MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO										9.600,00						
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica											F.R.: 0	1	00			
	1		Recursos do tesouro exercício corrente																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																
61	04.122.0052.2006.0000		MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO										21.500,00						
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica											F.R.: 0	1	00			
	1		Recursos do tesouro exercício corrente																
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																

02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS																
61	04.122.0052.2006.0000		MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO										21.500,00						
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica											F.R.: 0	1	00			



		1		Recursos do tesouro exercício corrente											
		001	001	Recursos Proprios do Municipio											
	202	15.451.0052.2001.0000		MANUT. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					100.000,00						
		3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica						F.R.:	0	1	00		
		1		Recursos do tesouro exercício corrente											
		001	001	Recursos Proprios do Municipio											

02	09	00		SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS											
		221	25.452.0052.2092.0000	MANUT.EXP. SISTEMA ENERGIA ELETRICA					50.000,00						
		3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica						F.R.:	0	1	17		
		1		Recursos do tesouro exercício corrente											
		001	001	Recursos Proprios do Municipio											
02	10	00		SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, EPOSRTE E TURISMO											
		241	13.392.0052.2093.0000	MANUT. FUNCIONAMENTO SECRETARIA					15.000,00						
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						F.R.:	0	1	00		
		1		Recursos do tesouro exercício corrente											
		001	001	Recursos Proprios do Municipio											
02	11	00		FUNDEB											
		283	12.361.0077.2100.0000	MANUT.FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%					30.000,00						
		3.1.90.13.00		Obrigações Patronais						F.R.:	0	1	19		
		1		Recursos do tesouro exercício corrente											
		252	000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS											
02	12	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS											
		312	10.301.0075.2104.0000	MANUT.FUNC.FUNDO MUN. SAÚDE					16.000,00						
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado						F.R.:	0	1	14		
		1		Recursos do tesouro exercício corrente											
		300	000	SAÚDE											
		312	10.301.0075.2104.0000	MANUT.FUNC.FUNDO MUN. SAÚDE					100.000,00						
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado						F.R.:	0	1	14		
		1		Recursos do tesouro exercício corrente											
		300	000	SAÚDE											



465	08.244.0024.2136.0000	MANUT. CONSELHO TUTELAR				500,00			
	3.1.90.04.01	Salário Contrato Temporario - Lei 8.745/93				F.R.: 0	1	29	
	1	Recursos do tesouro exercício corrente							
	001	001	Recursos Proprios do Municipio						
465	08.244.0024.2136.0000	MANUT. CONSELHO TUTELAR				11.000,00			
	3.1.90.04.01	Salário Contrato Temporario - Lei 8.745/93				F.R.: 0	1	29	
	1	Recursos do tesouro exercício corrente							
	001	001	Recursos Proprios do Municipio						
466	08.244.0024.2138.0000	MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE TRAB. E ASSIST. SOCIAL				22.000,00			
	3.1.90.04.01	Salário Contrato Temporario - Lei 8.745/93				F.R.: 0	1	29	
	1	Recursos do tesouro exercício corrente							
	001	001	Recursos Proprios do Municipio						

02	13	00	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
466	08.244.0024.2138.0000	MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE TRAB. E ASSIST. SOCIAL				34.000,00			
	3.1.90.04.01	Salário Contrato Temporario - Lei 8.745/93				F.R.: 0	1	29	
	1	Recursos do tesouro exercício corrente							
	001	001	Recursos Proprios do Municipio						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:								
-----------	--	--	--	--	--	--	--	--

02	02	00	GABINETE DO PREFEITO						
14	04.122.0052.1005.0000	MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				-30.000,00			
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado				F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do tesouro exercício corrente							
	001	001	Recursos Proprios do Municipio						
14	04.122.0052.1005.0000	MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				-10.000,00			
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado				F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do tesouro exercício corrente							
	001	001	Recursos Proprios do Municipio						
14	04.122.0052.1005.0000	MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				-10.000,00			
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado				F.R. Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do tesouro exercício corrente							
	001	001	Recursos Proprios do Municipio						
15	04.122.0052.1005.0000	MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				-55.000,00			

		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente				
		001	001 Recursos Proprios do Municipio				
21		04.122.0052.1005.0000	MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		-9.600,00		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente				
		001	001 Recursos Proprios do Municipio				
26		04.122.0052.2004.0000	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO		-5.000,00		
		3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente				
		001	001 Recursos Proprios do Municipio				
29		04.122.0052.2004.0000	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO		-15.000,00		
		3.3.90.30.00	Material De Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente				
		001	001 Recursos Proprios do Municipio				

02	02	00	GABINETE DO PREFEITO				
		35	04.122.0052.2004.0000	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO		-5.000,00	
			4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do tesouro exercício corrente			
			001	001 Recursos Proprios do Municipio			
02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
		42	04.122.0052.1007.0000	MANUT. DA OUVIDORIA MUNICIPAL		-4.000,00	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do tesouro exercício corrente			
			001	001 Recursos Proprios do Municipio			
		44	04.122.0052.1015.0000	MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL		-205.000,00	
			3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1 00
			1	Recursos do tesouro exercício corrente			
			001	001 Recursos Proprios do Municipio			
		47	04.122.0052.1015.0000	MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL		-30.000,00	

		3.3.90.30.00	Material De Consumo			F.R. Grupo:	0		1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente							
		001 001	Recursos Proprios do Municipio							
53		04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				-20.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R. Grupo:	0		1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente							
		001 001	Recursos Proprios do Municipio							
53		04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				-15.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R. Grupo:	0		1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente							
		001 001	Recursos Proprios do Municipio							
60		04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				-21.500,00			
		3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			F.R. Grupo:	0		1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente							
		001 001	Recursos Proprios do Municipio							
60		04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				-9.600,00			
		3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			F.R. Grupo:	0		1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente							
		001 001	Recursos Proprios do Municipio							
60		04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				-6.000,00			
		3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			F.R. Grupo:	0		1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente							
		001 001	Recursos Proprios do Municipio							

02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
		60	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			-1.200,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		F.R. Grupo:	0		1	00
			1	Recursos do tesouro exercício corrente						
			001 001	Recursos Proprios do Municipio						
		63	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			-70.000,00			



02	07	00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO																	
	171	20.122.0052.2029.0000	MANUT. DA SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO																	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica							F.R. Grupo:	0					1			00	
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio																	
	171	20.122.0052.2029.0000	MANUT. DA SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO																	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica							F.R. Grupo:	0						1			00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio																	
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL																	
	180	08.244.0024.2041.0000	MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL																	
		3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado							F.R. Grupo:	0						1			00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio																	
	180	08.244.0024.2041.0000	MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL																	
		3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado							F.R. Grupo:	0							1		00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio																	
	180	08.244.0024.2041.0000	MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL																	
		3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado							F.R. Grupo:	0							1		00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio																	
	194	08.244.0024.2042.0000	CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES																	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica							F.R. Grupo:	0							1		00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio																	
02	09	00	SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS																	
	213	15.452.0052.2089.0000	MANUT.SERV. LIMPEZA PUBLICA																	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica							F.R. Grupo:	0							1		00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																	

		001	001		Recursos Proprios do Município														
02	11	00	FUNDEB																
	282	12.361.0077.2100.0000		MANUT.FUNC. EDUCAÇÃO BASICA - 30%										-30.000,00					
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil										F.R. Grupo: 0		1	19		
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																
		252	000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS															
02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS																

02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS																
	313	10.301.0075.2104.0000		MANUT.FUNC.FUNDO MUN. SAÚDE										-16.000,00					
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil										F.R. Grupo: 0		1	14		
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																
		300	000	SAÚDE															
	323	10.301.0075.2105.0000		PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA										-100.000,00					
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil										F.R. Grupo: 0		1	14		
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																
		300	000	SAÚDE															
	330	10.301.0075.2106.0000		PSF PROGRAMA SAÚDE FAMILIA										-200.000,00					
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado										F.R. Grupo: 0		1	14		
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																
		300	000	SAÚDE															
	349	10.301.0075.2110.0000		PACS PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS										-100.000,00					
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil										F.R. Grupo: 0		1	14		
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																
		300	000	SAÚDE															
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS																
	368	08.242.0024.2116.0000		MANUT.FUNC.PROG.EQUIPE VOLANTE										-14.900,00					
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado										F.R. Grupo: 0		1	29		
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																
		500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL															
	369	08.242.0024.2116.0000		MANUT.FUNC.PROG.EQUIPE VOLANTE										-4.000,00					



Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.768.225,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.768.225,00			
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO				
	22	04.122.0052.1005.0000	MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	25.000,00			
		3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.:	0	1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente				
		001	Recursos Proprios do Municipio				
	27	04.122.0052.2004.0000	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	65.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente				
		001	Recursos Proprios do Municipio				
02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
	463	28.843.0012.9002.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA (INSS E OUTRAS)	25.000,00			
		4.6.90.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	F.R.:	0	1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente				
		001	Recursos Proprios do Municipio				
	463	28.843.0012.9002.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA (INSS E OUTRAS)	40.000,00			
		4.6.90.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	F.R.:	0	1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente				
		001	Recursos Proprios do Municipio				
	44	04.122.0052.1015.0000	MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL	10.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.:	0	1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente				
		001	Recursos Proprios do Municipio				
	52	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	240.000,00			
		3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente				
		001	Recursos Proprios do Municipio				

56	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00				
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil				F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do tesouro exercício corrente								
	001	001	Recursos Proprios do Município							

02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
	60	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00			
		3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física				F.R.:	0	1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente							
		001	001	Recursos Proprios do Município						
	60	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00			
		3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física				F.R.:	0	1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente							
		001	001	Recursos Proprios do Município						
	61	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				3.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				F.R.:	0	1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente							
		001	001	Recursos Proprios do Município						
	61	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				F.R.:	0	1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente							
		001	001	Recursos Proprios do Município						
	61	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				12.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				F.R.:	0	1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente							
		001	001	Recursos Proprios do Município						
	61	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				F.R.:	0	1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente							
		001	001	Recursos Proprios do Município						

61	04.122.0052.2006.0000		MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	40.000,00										
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	0	1	00						
	1		Recursos do tesouro exercício corrente											
	001	001	Recursos Proprios do Municipio											
61	04.122.0052.2006.0000		MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00										
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	0	1	00						
	1		Recursos do tesouro exercício corrente											
	001	001	Recursos Proprios do Municipio											
61	04.122.0052.2006.0000		MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	60.000,00										
	3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	0	1	00						
	1		Recursos do tesouro exercício corrente											
	001	001	Recursos Proprios do Municipio											
02	06	00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO											

02	06	00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO											
122	10.301.0075.1010.0000		MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAÚDE	1.000,00										
	3.3.90.14.00		Diárias - Civil		F.R.:	0	1	02						
	1		Recursos do tesouro exercício corrente											
	300	000	SAÚDE											
126	10.301.0075.1010.0000		MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAÚDE	2.000,00										
	3.3.90.36.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		F.R.:	0	1	02						
	1		Recursos do tesouro exercício corrente											
	300	000	SAÚDE											
126	10.301.0075.1010.0000		MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAÚDE	2.000,00										
	3.3.90.36.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		F.R.:	0	1	02						
	1		Recursos do tesouro exercício corrente											
	300	000	SAÚDE											
126	10.301.0075.1010.0000		MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAÚDE	5.000,00										
	3.3.90.36.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		F.R.:	0	1	02						
	1		Recursos do tesouro exercício corrente											







Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:													
Anulação:													
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO										
	17	04.122.0052.1005.0000	MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						-25.000,00				
		3.3.90.30.00	Material De Consumo						F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do tesouro exercício corrente										
		001	001	Recursos Proprios do Município									
02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS										
	47	04.122.0052.1015.0000	MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL						-10.000,00				
		3.3.90.30.00	Material De Consumo						F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do tesouro exercício corrente										
		001	001	Recursos Proprios do Município									
	51	04.122.0052.1015.0000	MANUT. DA GUARDA MUNICIPAL						-65.000,00				
		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente						F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do tesouro exercício corrente										
		001	001	Recursos Proprios do Município									
	57	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO						-60.000,00				
		3.3.90.30.00	Material De Consumo						F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do tesouro exercício corrente										
		001	001	Recursos Proprios do Município									
	57	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO						-50.000,00				
		3.3.90.30.00	Material De Consumo						F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do tesouro exercício corrente										
		001	001	Recursos Proprios do Município									
	57	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO						-40.000,00				
		3.3.90.30.00	Material De Consumo						F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do tesouro exercício corrente										
		001	001	Recursos Proprios do Município									
02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS										

57	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				-40.000,00				
	3.3.90.30.00	Material De Consumo				F.R. Grupo: 0		1	00	
	1	Recursos do tesouro exercício corrente								
	001 001	Recursos Proprios do Municipio								
57	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				-15.000,00				
	3.3.90.30.00	Material De Consumo				F.R. Grupo: 0		1	00	
	1	Recursos do tesouro exercício corrente								
	001 001	Recursos Proprios do Municipio								
57	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				-5.000,00				
	3.3.90.30.00	Material De Consumo				F.R. Grupo: 0		1	00	
	1	Recursos do tesouro exercício corrente								
	001 001	Recursos Proprios do Municipio								
59	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				-12.000,00				
	3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria				F.R. Grupo: 0		1	00	
	1	Recursos do tesouro exercício corrente								
	001 001	Recursos Proprios do Municipio								
63	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				-10.000,00				
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações				F.R. Grupo: 0		1	00	
	1	Recursos do tesouro exercício corrente								
	001 001	Recursos Proprios do Municipio								
64	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				-10.000,00				
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente				F.R. Grupo: 0		1	00	
	1	Recursos do tesouro exercício corrente								
	001 001	Recursos Proprios do Municipio								
65	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				-3.000,00				
	4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis				F.R. Grupo: 0		1	00	
	1	Recursos do tesouro exercício corrente								
	001 001	Recursos Proprios do Municipio								
02	05	00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							

85	12.361.0022.2017.0000	MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO		-240.000,00				
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R. Grupo: 0		1	01	
	1	Recursos do tesouro exercício corrente						
	220 001	RECURS O 25%						
92	12.361.0025.2017.0000	MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO		-50.000,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo: 0		1	01	
	1	Recursos do tesouro exercício corrente						
	220 001	RECURS O 25%						
02	06 00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO						

02	06 00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO						
	123	10.301.0075.1010.0000	MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE		-1.000,00			
		3.3.90.30.00	Material De Consumo		F.R. Grupo: 0		1	02
		1	Recursos do tesouro exercício corrente					
		300 000	SAÚDE					
	127	10.301.0075.1010.0000	MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE		-2.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo: 0		1	02
		1	Recursos do tesouro exercício corrente					
		300 000	SAÚDE					
	127	10.301.0075.1010.0000	MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE		-2.000,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo: 0		1	02
		1	Recursos do tesouro exercício corrente					
		300 000	SAÚDE					
	130	10.301.0075.1010.0000	MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE		-5.000,00			
		3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores		F.R. Grupo: 0		1	02
		1	Recursos do tesouro exercício corrente					
		300 000	SAÚDE					
02	08 00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL						
	178	08.244.0018.2134.0000	MANUT. FUNC. BOLSA GAS		-16.900,00			
		3.3.90.30.00	Material De Consumo		F.R. Grupo: 0		1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	184	08.244.0024.2041.0000	MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL		-5.000,00			
		3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita		F.R. Grupo: 0		1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					



02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS																
	313	10.301.0075.2104.00	00	MANUT.FUNC.FUNDO MUN. SAÚDE															
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						F.R. Grupo:	0			1					14
		1		Recursos do tesouro exercício corrente															
		300	000	SAÚDE															
	330	10.301.0075.2106.00	00	PSF PROGRAMA SAÚDE FAMILIA															
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado						F.R. Grupo:	0			1					14
		1		Recursos do tesouro exercício corrente															
		300	000	SAÚDE															
	331	10.301.0075.2106.00	00	PSF PROGRAMA SAÚDE FAMILIA															
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						F.R. Grupo:	0			1					14
		1		Recursos do tesouro exercício corrente															
		300	000	SAÚDE															
	337	10.301.0075.2108.00	00	PSB PROGRAMA SAÚDE BUCAL															
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						F.R. Grupo:	0			1					14
		1		Recursos do tesouro exercício corrente															
		300	000	SAÚDE															
	340	10.301.0075.2109.00	00	MANUT.FUNC. CAPS															
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado						F.R. Grupo:	0			1					14
		1		Recursos do tesouro exercício corrente															
		300	000	SAÚDE															

02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS																
	348	10.301.0075.2110.00	00	PACS PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS															
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado						F.R. Grupo:	0			1					14
		1		Recursos do tesouro exercício corrente															
		300	000	SAÚDE															
	360	10.305.0075.2113.00	00	ECD EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DOENÇAS															
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil						F.R. Grupo:	0			1					14
		1		Recursos do tesouro exercício corrente															
		300	000	SAÚDE															

02	13	00	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS										
	369	08.242.0024.2116.00	MANUT.FUNC.PROG.EQUIPE VOLANTE										
		3.3.90.30.00	Material De Consumo						F.R. Grupo:	0		1	29
		1	Recursos do tesouro exercício corrente										
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	380	08.243.0024.2117.00	MANUT.FUNC.PROG.PRIMEIRA INFANCIA										
		3.3.90.30.00	Material De Consumo						F.R. Grupo:	0		1	29
		1	Recursos do tesouro exercício corrente										
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	401	08.244.0024.2121.00	MANUT. E FUNC.DO PROG. SCFV										
		4.4.90.51.00	Obras E Instalações						F.R. Grupo:	0		1	29
		1	Recursos do tesouro exercício corrente										
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	408	08.244.0024.2122.00	MANUT.FUNC.CRAS										
		4.4.90.51.00	Obras E Instalações						F.R. Grupo:	0		1	29
		1	Recursos do tesouro exercício corrente										
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL										
02	16	00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
	442	08.243.0052.2130.00	INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTE										
		3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física						F.R. Grupo:	0		1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente										
		001 001	Recursos Proprios do Municipio										
	445	08.243.0052.2131.00	ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL										
		3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física						F.R. Grupo:	0		1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente										
		001 001	Recursos Proprios do Municipio										
	446	08.243.0052.2131.00	ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL										
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica						F.R. Grupo:	0		1	00
		1	Recursos do tesouro exercício corrente										
		001 001	Recursos Proprios do Municipio										





		1		Recursos do tesouro exercício corrente															
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
	187	08.244.0024.2041.0000		MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL							10.000,00								
		3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								F.R.:	0		1		00		
		1		Recursos do tesouro exercício corrente															
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
02	09	00		SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS															
	202	15.451.0052.2001.0000		MANUT. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA							5.000,00								
		3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								F.R.:	0		1		00		
		1		Recursos do tesouro exercício corrente															
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
	213	15.452.0052.2089.0000		MANUT.SERV. LIMPEZA PUBLICA							150.000,00								
		3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica								F.R.:	0		1		00		
		1		Recursos do tesouro exercício corrente															
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos																			
provenientes de:																			
		Anulação:																	
02	03	00		SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS															
	59	04.122.0052.2006.0000		MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO							-38.000,00								
		3.3.90.35.00		Serviços De Consultoria								F.R. Grupo:	0		1		00		
		1		Recursos do tesouro exercício corrente															
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
	59	04.122.0052.2006.0000		MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO							-21.000,00								
		3.3.90.35.00		Serviços De Consultoria								F.R. Grupo:	0		1		00		
		1		Recursos do tesouro exercício corrente															
		001	001	Recursos Proprios do Municipio															
	59	04.122.0052.2006.0000		MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO							-20.000,00								

		3.3.90.35.00		Serviços De Consultoria		F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do tesouro exercício corrente					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					

02	03	00		SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
	60	04.122.0052.2006.0000		MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			-5.000,00		
		3.3.90.36.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do tesouro exercício corrente					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					
	60	04.122.0052.2006.0000		MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			-2.000,00		
		3.3.90.36.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do tesouro exercício corrente					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					
02	07	00		SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
	171	20.122.0052.2029.0000		MANUT. DA SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			-50.000,00		
		3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do tesouro exercício corrente					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					
02	08	00		SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL					
	178	08.244.0018.2134.0000		MANUT. FUNC. BOLSA GAS			-10.000,00		
		3.3.90.30.00		Material De Consumo		F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do tesouro exercício corrente					
		500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	184	08.244.0024.2041.0000		MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL			-2.000,00		
		3.3.90.32.00		Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita		F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do tesouro exercício corrente					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					
	188	08.244.0024.2041.0000		MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL			-10.000,00		
		3.3.90.48.00		Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas		F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do tesouro exercício corrente					
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					



02	02	00	GABINETE DO PREFEITO																	
	22	04.122.0052.1005.0000	MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				2.000,00													
		3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				F.R.:				0	1	00							
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																	
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																
	22	04.122.0052.1005.0000	MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				10.000,00													
		3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				F.R.:				0	1	00							
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																	
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																
	22	04.122.0052.1005.0000	MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				150.000,00													
		3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				F.R.:				0	1	00							
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																	
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																
	28	04.122.0052.2004.0000	MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00													
		3.3.90.14.00	Diárias - Civil				F.R.:				0	1	00							
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																	
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																
02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS																	
	73	04.124.0004.1006.0000	MANUT. DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL				8.000,00													
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				F.R.:				0	1	00							
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																	
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																
	42	04.122.0052.1007.0000	MANUT. DA OUVIDORIA MUNICIPAL				25.000,00													
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				F.R.:				0	1	00							
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																	
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																
	52	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				180.000,00													
		3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado				F.R.:				0	1	00							
		1	Recursos do tesouro exercício corrente																	
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																

02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS																	
----	----	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

54	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	25.000,00																	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R.:	0	1	00													
	1	Recursos do tesouro exercício corrente																		
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																	
60	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00																	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		F.R.:	0	1	00													
	1	Recursos do tesouro exercício corrente																		
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																	
61	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00																	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	0	1	00													
	1	Recursos do tesouro exercício corrente																		
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																	
61	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2.500,00																	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	0	1	00													
	1	Recursos do tesouro exercício corrente																		
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																	
61	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00																	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	0	1	00													
	1	Recursos do tesouro exercício corrente																		
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																	
61	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	6.000,00																	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	0	1	00													
	1	Recursos do tesouro exercício corrente																		
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																	
61	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	8.300,00																	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	0	1	00													
	1	Recursos do tesouro exercício corrente																		
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																	

61	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00																
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	0	1	00												
	1	Recursos do tesouro exercício corrente																	
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																

02	03	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS																
61	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00																
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	0	1	00												
	1	Recursos do tesouro exercício corrente																	
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																

  

61	04.122.0052.2006.0000	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	165.000,00																
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.:	0	1	00												
	1	Recursos do tesouro exercício corrente																	
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																

02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL																
180	08.244.0024.2041.0000	MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	29.200,00																
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado		F.R.:	0	1	00												
	1	Recursos do tesouro exercício corrente																	
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																

  

180	08.244.0024.2041.0000	MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	50.000,00																
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado		F.R.:	0	1	00												
	1	Recursos do tesouro exercício corrente																	
	001	001	Recursos Proprios do Municipio																

  

182	08.244.0024.2041.0000	MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	2.000,00																
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil		F.R.:	0	1	00												

		1		Recursos do tesouro exercício corrente																	
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																	
	187	08.244.0024.2041.0000		MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL										40.000,00							
		3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica										F.R.: 0		1				00	
		1		Recursos do tesouro exercício corrente																	
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																	
02	09	00	SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS																		
	202	15.451.0052.2001.0000		MANUT. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA										70.000,00							
		3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica										F.R.: 0		1				00	
		1		Recursos do tesouro exercício corrente																	
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																	
	216	15.452.0052.2090.0000		CONST.MANUT.PRAÇAS, JARDINS E PONTES										325.000,00							
		4.4.90.51.00		Obras E Instalações										F.R.: 0		1				00	
		1		Recursos do tesouro exercício corrente																	
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																	

02	09	00	SEC.MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS																		
	221	25.452.0052.2092.0000		MANUT.EXP. SISTEMA ENERGIA ELETRICA										10.000,00							
		3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica										F.R.: 0		1				17	
		1		Recursos do tesouro exercício corrente																	
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																	
02	10	00	SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, EPOSRT E TURISMO																		
	241	13.392.0052.2093.0000		MANUT. FUNCIONAMENTO SECRETARIA										1.000,00							
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil										F.R.: 0		1				00	
		1		Recursos do tesouro exercício corrente																	
		001	001	Recursos Proprios do Municipio																	
	241	13.392.0052.2093.0000		MANUT. FUNCIONAMENTO SECRETARIA										14.000,00							
		3.1.90.11.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil										F.R.: 0		1				00	









		001	001		Recursos Próprios do Município														
65		04.122.0052.2006.0000			MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO														
		4.4.90.61.00			Aquisição De Imóveis														
		1			Recursos do tesouro exercício corrente														
		001	001		Recursos Próprios do Município														
02	05	00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																

02	05	00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																
	88	12.361.0025.2017.0000			MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO														
		3.3.90.30.00			Material De Consumo														
		1			Recursos do tesouro exercício corrente														
		220	001		RECURSO 25%														
	88	12.361.0025.2017.0000			MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO														
		3.3.90.30.00			Material De Consumo														
		1			Recursos do tesouro exercício corrente														
		220	001		RECURSO 25%														
02	06	00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO																
	127	10.301.0075.1010.0000			MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAÚDE														
		3.3.90.39.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica														
		1			Recursos do tesouro exercício corrente														
		300	000		SAÚDE														
	127	10.301.0075.1010.0000			MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAÚDE														
		3.3.90.39.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica														
		1			Recursos do tesouro exercício corrente														
		300	000		SAÚDE														
	127	10.301.0075.1010.0000			MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAÚDE														
		3.3.90.39.00			Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica														
		1			Recursos do tesouro exercício corrente														
		300	000		SAÚDE														
	133	10.302.0075.1011.0000			MANUT.FUNC.REDE HOSP.AMBUL.FUS - AIHS														
		3.1.90.04.00			Contratação Por Tempo Determinado														
		1			Recursos do tesouro exercício corrente														





		1		Recursos do tesouro exercício corrente										
		300	000	SAÚDE										
	350	10.301.0075.2110.0000		PACS PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS						-16.000,00				
		3.3.90.30.00		Material De Consumo					F.R. Grupo:	0		1	14	
		1		Recursos do tesouro exercício corrente										
		300	000	SAÚDE										
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS										
	368	08.242.0024.2116.0000		MANUT.FUNC.PROG.EQUIPE VOLANTE						-20.000,00				
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado					F.R. Grupo:	0		1	29	
		1		Recursos do tesouro exercício corrente										
		500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	368	08.242.0024.2116.0000		MANUT.FUNC.PROG.EQUIPE VOLANTE						-10.000,00				
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado					F.R. Grupo:	0		1	29	
		1		Recursos do tesouro exercício corrente										
		500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	368	08.242.0024.2116.0000		MANUT.FUNC.PROG.EQUIPE VOLANTE						-1.500,00				
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado					F.R. Grupo:	0		1	29	
		1		Recursos do tesouro exercício corrente										
		500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	374	08.243.0024.2115.0000		MANUT.FUNC.DO PROG.AEPETI						-30.000,00				
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado					F.R. Grupo:	0		1	29	
		1		Recursos do tesouro exercício corrente										
		500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	374	08.243.0024.2115.0000		MANUT.FUNC.DO PROG.AEPETI						-20.000,00				
		3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado					F.R. Grupo:	0		1	29	
		1		Recursos do tesouro exercício corrente										
		500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL										

02	13	00		FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS										
	378	08.243.0024.2115.0000		MANUT.FUNC.DO PROG.AEPETI						-2.000,00				
		3.3.90.39.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica					F.R. Grupo:	0		1	29	
		1		Recursos do tesouro exercício corrente										
		500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL										



**Ementa:** *Dispõe sobre a aplicação dos recursos destinados ao Município de BURITI/MA por força da Lei Federal nº 14.017/2020, e Lei Federal nº 14.150/2021, para o implemento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 004/2021; que declara **Situação de Emergência** e versa sobre as medidas temporárias e emergenciais em relação ao COVID-19 e o Decretos Estadual Nº 36.597, DE 17 DE MARÇO DE 2021 Declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa Viral);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.017/2020 e 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, denominada “**Lei Aldir Blanc**”, prevê a destinação aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal de recursos, a serem aplicados em várias frentes de ação, desde a fixação de uma renda emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da Cultura até o financiamento de ações e atividades culturais em todo o Município;

**CONSIDERANDO** que a Lei Aldir Blanc foi regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o qual detalhou procedimentos para a transferência dos valores a serem cumpridos pelos entes federativos, a partir da gestão descentralizada desses incentivos;

**CONSIDERANDO** o que determina no § 4º, art. 2º, do Decreto nº 10.464, de 2020, quanto à edição de regulamento, no âmbito do Município, com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos, observando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 2020 e 14.150/2021;

DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta no âmbito do Município de Buriti/MA a Lei nº 14.017/2020 e 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

**Parágrafo único.** Este regulamento objetiva definir as competências dos órgãos municipais sobre a utilização dos recursos financeiros, os beneficiários, as condições e as respectivas atribuições das autoridades envolvidas na sua implementação.

**Art. 2º** O Município de Buriti/MA, recebeu do Governo Federal, através do Ministério do Turismo / Secretária de Cultura, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de **R\$ 216.478,64 (duzentos e dezesseis mil reais quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, destinados para as ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Cultura do Município Buriti/MA, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o *caput*, destinado ao Município, está previsto no Anexo III a que se refere o § 1º, art. 10, do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, calculado a partir dos critérios de rateio do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e a estimativa da população municipal considerada

pelo TCU (Tribunal de Contas da União).

## CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

**Art. 3º** Fica atribuída à Secretaria de Cultura a **distribuição dos subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020**, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, grupos culturais, micro e pequenas empresas de cultura, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, grupos e coletivos de cultura que tiveram suas atividades interrompidas e **editais de premiações, por força das medidas de isolamento social devido à pandemia do novo COVID-19.**

**Parágrafo primeiro.** A distribuição dos subsídios de que trata o *caput* será realizada com a participação da **Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc**, criada pela secretária Municipal de Cultura de Buriti/MA.

**Parágrafo segundo.** Para fins deste decreto, considerará-se a grupo cultural, grupos organizados com ou sem CNPJ, compreendido os comportamentos, tradições e conhecimentos de um determinado grupo social, incluindo a língua, as comidas típicas, as religiões, música local, artes, vestimenta, entre inúmeros outros aspectos.

**Art. 4º** Fica atribuída à Secretaria de Cultura, com o apoio da **Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc**, elaborar, publicar e coordenar ações, prêmios, chamadas públicas, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos de produções, de desenvolvimento de atividades de economia solidária e de economia criativa, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao **disposto no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.**

**§ 1º.** A secretária Municipal de Cultura ficará atribuída a coordenação das providências administrativas, financeiras e operacionais para viabilizar o recebimento da transferência do valor destinado ao Município de Buriti/MA;

**§ 2º.** As ações emergenciais de fomento previstas na Lei deverão ser realizadas de forma articulada com a Secretaria Estadual de Cultura a fim de se evitar a sobreposição de ações.

## CAPÍTULO II O SUBSÍDIO

**Art. 5º** O **pagamento de subsídio mensal de que trata o art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.017, de 2020, será destinado para a manutenção de espaços artísticos e culturais, grupos culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas ou prejudicadas por força das medidas de isolamento social decorrente da pandemia causada pelo COVID-19.**

**§ 1º.** Para fazer jus ao subsídio previsto no *caput*, as pessoas físicas, entidades, espaços culturais e grupos culturais do setor cultural do Município de Buriti/MA, deverão preencher e apresentar a Ficha de Inscrição, conforme modelo a ser preenchido online ou presencialmente na secretaria de Cultura do Município de Buriti/MA.

**§ 2º.** As inscrições serão analisadas e aprovadas pela **Comissão**

**Gestora da Lei Aldir Blanc**, inclusive, quanto à pontuação para definição do valor do subsídio.

**§ 3º.** Àqueles que discordarem do resultado, não aprovação ou pontuação, poderão interpor recurso administrativo, no prazo de 2 dias úteis, através de requerimento próprio justificando a discordância.

**Art. 6º** Levando em consideração a finitude do recurso disponível, a **Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc** classificará as inscrições dos artistas, espaços artísticos e grupos culturais, atribuindo pontuação, de 0 (zero) a 10 (dez), com base nos seguintes aspectos:

- I. - o potencial de impacto do proponente na cena cultural do Município de Buriti/MA e sua contribuição para a formação de plateia e repasse dos saberes;
- II. - localidade / Regional do Município de acordo com a vulnerabilidade social, na observância e no desenvolvimento dos serviços realizados e na contribuição da inclusão social.
- III. - contrapartida oferecida pela entidade, nos termos do § 2º art. 10 deste Decreto, considerando as ações que serão desenvolvidas no seu objetivo, alcance social e quantidade de ações oferecidas.

**§ 1º.** Persistindo o empate, será levada em consideração a capacidade de realização e histórico de realizações culturais e sociais e, na área de atuação e no impacto do potencial e desenvolvimento no Município de Buriti/MA.

**§ 2º.** Caso o quantitativo de inscrições não atinja os limites estabelecidos, os recursos poderão ser realocados em outras faixas ou poderão ser realocados para a execução das ações previstas no inciso III do art.2º da Lei nº 14.017, de 2020, conforme planejamento da Secretária de Cultura e Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc.

**Art. 7º.** Farão jus ao subsídio previsto no art. 6º deste Decreto, as entidades de que trata o art. 5º deste Decreto, desde que:

- I. - estejam com suas atividades interrompidas;
- II. - comprovem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos cadastros exigidos no § 1º do art. 7º da Lei nº 14.017, de 2020;
- III. - comprovem sua atuação nas áreas artística e/ou cultural no mínimo nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, por meio de apresentação de:
  - a. Relatório de atividades Culturais;
  - b. Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores que comprovem sua atuação;

- I. - apresentem Auto Declaração com diagnóstico através de relatório, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades;

**§ 1º.** O subsídio previsto neste Decreto somente será concedido para a gestão responsável pelo Artista Espaço e grupo cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que a entidade esteja inscrita em mais de um cadastro, como também, se a gestão responsável detiver mais de um espaço artístico e cultural.

**§ 2º.** Os espaços, artistas e grupos culturais de que trata o art. 5º deste Decreto, após a retomada de suas atividades, ficam obrigadas a garantir, como contrapartida, a realização de atividades artísticas e culturais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas do Município de Buriti/MA ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, sob a coordenação e planejamento aprovados pela Secretária de Cultura.

**§ 3º.** Compete a Secretária de Cultura supervisionar e fazer cumprir a proposta de atividades da contrapartida de que trata o § 2º.

**§ 4º.** Fica vedado à concessão do subsídio previsto no art. 5º deste Decreto, a artistas, espaços culturais e grupos culturais criados pela administração pública de qualquer esfera, ou vinculada a ela, bem como a vinculados a fundações ou instituições criadas ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema "S".

**§ 5º.** É autorizado o envio de outros documentos que possibilitem a análise documental e a comprovação de atividades e outras exigências, em substituição de algum documento exigido e que não possa ser entregue por motivo justificado e ficará a cargo da Secretária e da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc avaliar se a documentação apresentada servirá como substituto.

**Art. 8º.** O prazo para prestação de contas, dos beneficiários do subsídio previsto no art. 5º deste Decreto, será de 120 (cento e vinte) dias, contados após o recebimento da última parcela.

**§ 1º.** A prestação de contas de que trata este artigo, deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

**§ 2º.** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural de que trata este subsídio, poderão incluir despesas com:

- a. Internet;
- b. Transporte;
- c. Aluguel do espaço físico de entidade cultural;
- d. Telefone;
- e. Consumo de água e luz;
- f. Número de trabalhadores e/ou colaboradores;
- g. Outras despesas relativas à manutenção do espaço que possam ser devidamente comprovadas.

**§ 3º.** O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, ou não cumprir com a contrapartida, ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto, será responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

**Art. 9º.** Para fins do disposto neste Decreto consideram-se Espaços Artísticos e Culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I. - pontos e pontões de cultura;
- II. - teatros independentes;
- III. - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

- IV. - circos;
  - V. - cineclubes;
  - VI. - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
  - VII. - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
  - VIII. - bibliotecas comunitárias;
  - IX. - espaços culturais em comunidades indígenas;
  - X. - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI** - comunidades quilombolas;
- I. - espaços de povos e comunidades tradicionais;
  - II. - festas populares, inclusive o carnaval e outras de caráter regional;
  - III. - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
  - IV. - livrarias, editoras e sebos;
  - V. - empresas de diversão e produção de espetáculos;
  - VI. - estúdios de fotografia;
  - VII. - produtoras de cinema e audiovisual;
  - VIII. - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
  - IX. - galerias de arte e de fotografias;
  - X. - feiras de arte e de artesanato;
  - XI. - espaços de apresentação musical;
  - XII. - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
  - XIII. - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
  - XIV. - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 6º do Decreto nº 10.464, de 2020.

**Art. 10º.** Coletivos culturais de comunidades tradicionais e/ou de expressões de cultura popular, pontos de cultura, coletivos e espaços ou grupos culturais que não possuam personalidade jurídica formal (CNPJ), não poderão ser impedidos de receber o subsídio de acordo com § 8º do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 2020, devendo para tal comprovar sua existência através de Auto Declaração que deve ser acompanhada por seguintes documentos:

- I. - Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais;
- II. - Pelo menos 2 (duas) cartas de apoio emitidas por Pontos de Cultura, instituições públicas, privadas, ou coletivos culturais relacionadas com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, que atestem a existência da entidade ou coletivo cultural, sob penas da Lei em caso de falsas declarações;
- III. - Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos (quando aplicável);

**Parágrafo único.** Caso a entidade ou coletivo apresente o certificado de Ponto de Cultura ou certificado de comunidade tradicional, fica dispensada da apresentação dos documentos relacionados nos incisos do *caput*.

**Art. 11.** Para os artistas, espaços e grupos culturais que atendam aos requisitos previstos no art. 10, será necessário a identificação e qualificação de seu representante legal através de declaração de representação, juntamente com carta aval que comprove sua nomeação pelos demais membros.

**§ 1º.** A Pessoa Física que representa a entidade não poderá ser prejudicada nem lhe ser vetada a atribuição do auxílio emergencial de Pessoa Física ou a participação em ações de apoio previstas no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

**§ 2º.** Entidades, grupos e coletivos que não tenham natureza jurídica, terão seu subsídio atendido somente após avaliação e posterior aprovação da Secretaria de Cultura e da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc.

### CAPÍTULO III DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PRÊMIOS, BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL

**Art. 12.** A aplicação dos recursos de que trata o art. 4º deste decreto, ações emergenciais de apoio por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos, previstos no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, será executada através da criação das seguintes iniciativas:

- I. - Prêmiação de Artistas e Grupos culturais locais com Relevância Cultural no Município de Buriti/MA;
- II. - Chamamento Público para Ações de Fomento a Cultural, por meio de Oficinas Produtivas no Município de Buriti/MA;

**§ 1º.** O Edital para Premiações terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores repassados e condições específicas de participação.

**§ 2º.** Para participar dos editais e prêmios estabelecidos no *caput* é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Cultural do Município de Buriti/MA.

**§ 3º.** Só poderá concorrer aos editais e Premiações estabelecidas no *caput*: projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no Município de Buriti/MA.

**§ 4º.** Os projetos ou propostas que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente, inclusive no edital de convocação e resoluções, serão excluídos do processo de seleção.

**§ 5º.** É vedada a aprovação de mais que 2 (duas) propostas e/ou projetos culturais do mesmo proponente, consideradas todas as iniciativas estabelecidos no *caput*.

**§ 6º.** A Secretaria Cultural do Município de Buriti/MA atuará de maneira articulada com a Secretaria Estadual de Cultura a fim de garantir que não haja sobreposição na aplicação dos recursos.

### CAPÍTULO IV DA GESTÃO DOS RECURSOS

**Art. 13.** Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, intitulada Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc, com o objetivo de participar com a Secretaria de Cultura do cumprimento das atribuições previstas nos arts. 3º e 4º deste Decreto, e as seguintes:

- I. - participar das tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II. - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas nos arts. 3º e 4º deste Decreto;
- III. - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Buriti/MA;
- IV. - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- V. - elaborar, apoiar, a elaboração do relatório e balanço

final a respeito da execução dos recursos no âmbito municipal.

**Art. 14.** A Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc, observada a paridade estabelecida no artigo 16, será integrada por 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) representantes da Gestão Pública Municipal, indicados pelo Titular da Secretaria de Cultura, e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, indicados pelo Prefeito Municipal do Município de Buriti/MA.

**§ 1º.** A escolha do Coordenador da **Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc** ocorrerá por maioria simples de votos de seus integrantes.

**§ 2º.** As reuniões da **Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc** serão realizadas com o quórum mínimo de dois terços (2/3) de seus membros.

**§ 3º.** As deliberações da **Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc** serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 2º, deste artigo, cabendo ao Coordenador voto de qualidade.

**§ 4º.** As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica.

**§ 5º.** É obrigatória a confecção de atas das reuniões, as quais deverão ser arquivadas para efeito de consulta.

**§ 6º.** Pelas atividades exercidas na **Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc**, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração.

**Art. 15.** Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração designar os membros da **Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc**, através de Portaria, observando a composição estabelecida no art. 14 deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os membros designados para participar da **Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc** ficarão impedidos de receber quaisquer recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 e 14.150/2021, no âmbito deste Município.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** Para fins do dispositivo no inciso III do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser brasileiros natos ou naturalizados, bem como pessoas físicas naturais de outros Municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar residência ou sede no Município de Buriti/MA, há pelo menos 2 (dois) anos.

**Art. 17.** Os beneficiários dos recursos de que trata este Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada em um dos cadastros exigidos no § 1º do art. 7º da Lei nº 14.017, de 2020;

**Art. 18.** O Cadastro Cultural do Município de Buriti/MA é de responsabilidade da Secretária de Cultura e terá validade permanente, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo sofrer atualizações de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, para novos artistas e entidades culturais com seus dados e documentos cadastrais, como também, para atualização dos dados dos já cadastrados.

**Art. 19.** A homologação da inscrição no Cadastro Cultural do Município de Buriti/MA será efetuada pela Secretaria de

Cultura, através da publicação de Portaria Específica, após, verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato da inscrição.

**Art. 20.** O repasse dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizado por meio de consulta prévia à:

- I. - base de dados de âmbito federal, disponibilizada pelo Ministério do Turismo;
- II. - base de dados estadual;
- III. - base de dados do Município, através do Cadastro Cultural do Município;
- IV. - outras verificações que julgar necessário.

**Art. 21.** Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei nº 14.017/2020 e 14.150/2021, em âmbito local, ficarão disponíveis nas publicações no Diário Oficial do Município de Buriti/MA e no Site da Secretária de Cultura do Município.

**Art. 22.** A **Secretaria de Cultura** poderá expedir normas complementares, esclarecer, orientar, tudo com vistas à fiel execução da Lei nº 14.017/2020 e 14.150/2021.

**Art. 23.** Este Decreto entra em vigor nesta data.

BURITI/MA, 02 DE JULHO de 2021.

Prefeito Municipal de Buriti-MA  
José Arnaldo Araújo Cardoso

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS*  
*Código identificador: ced2addedf58b095344421408cbe192c*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

#### EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE nº. 002/2021**, ratificando nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sr. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do Art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do Art. 13, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, do diploma legal invocado, para o Prestação de Serviços de capacitação de servidores municipais da saúde por meio de participação no Evento - "Manejo Assistencial às Emergências Psiquiátricas e Cardiovasculares na Atenção Básica e Especializada" que será realizado nos dias 26 e 27 de julho de 2021 em Dom Pedro/MA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capinzal do Norte -MA, junto a empresa ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.930.491/0001-40, com sede na AV CORONEL COLARES MOREIRA, nº 444, SALA 342B EDIF MONUMENTAL, JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65.075-441, São Luís - MA, com o valor global de R\$ 194.040,00 (Cento e noventa e quatro mil e quarenta reais). Capinzal do Norte - MA, 19 de julho de 2021. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: 21874741bb80a38fbc1ffc43e07edd20*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que **TORNA SEM EFEITO** as publicações do **Aviso do Extrato de Ratificação e Aviso do Extrato do Contrato Nº 009/2021** oriundos do **Processo Administrativo Nº. 029/2021/SEMAS, Dispensa de Licitação nº 020/2021** publicados no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), na Edição nº 2536, Páginas 19 e 20, do dia 16 de julho de 2021, bem como demais atos que lhes forem vinculados. **Motivo:** Erro de publicação. Poder de autotutela da Administração Pública na revisão de seus atos. Sem prejuízo ao arário. Sem prejuízo de terceiros. Neste ato representado pelo Sr. **JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. CPF nº. 023.797.273-50 e RG nº 0157598620002 SSP/MA, em 29 de julho de 2021.

*Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS  
Código identificador: 1fe76da3cb4a82e00233d93b8e75a3cd*

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210001**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210001**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210001. Processo Administrativo Nº 805/2019. Pregão Presencial SRP Nº 008/2020/CPL. PARTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa LIMPFORT LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.323/0001-07. OBJETO:** Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2021, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 008/2021 - Processo Administrativo nº 008/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública para atender às necessidades do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** nas Leis Federais Nº: 8.666, de 21 de Junho de 1993. **VALOR MENSAL:** R\$ 131.560,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e sessentas reais). **VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2021 à 12 de setembro de 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo 13 SEMOT - Secretaria Mun. De Infraestrutura e Transportes. 15.452.0163.2059.0000 - Manut. E Func. Do Setor de Limpeza Pública. 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, portadora do CPF nº 007.782.633-71, pela Contratante e o Sr. **VINICIUS JOSÉ MELO CORREIA VIANA**, Representante Legal, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2021.

*Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS  
Código identificador: 0ad6643835be9645a5a7730f85bb8070*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**PORTARIA Nº. 422/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 422/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. -1º - **EXONERAR, a pedido**, o senhor, **JOACI CORREIA MOTA**, portador do CPF nº 178.583.213-15, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 09/2021 de 01 de Janeiro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Junho de 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS VINTE E TRES (23) DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 9d4a1881e6cb7c909ed0bed932702eef*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO 073/2021**

EXTRATO DE CONTRATO: 073/2021, ADESÃO nº 004/2021/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ 04.564.165/0001-47. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para o combate ao coronavírus (covid-19) no Município de Fernando Falcão. ASSINATURA: 21 de julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10.122.0200.2129.0000, Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 0.1.14.1214-003 002. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: R\$ 126.769,20 (cento e vinte e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Luis Carlos Galvão Vieira, Representante Legal da Contratada. Fernando Falcão/MA, 21 de julho de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO  
Código identificador: 7a2efbf4098a4eb8e021f15a693286a5*

**EXTRATO DO CONTRATO 074/2021**

EXTRATO DE CONTRATO: 074/2021, ADESÃO nº

005/2021/CPL. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, JCP DE SÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 17.898.130/0001-96. OBJETO: Aquisição de oxigênio puro medicinal para suprir as necessidades das unidades de saúde e para o combate ao coronavírus (covid-19) no Município de Fernando Falcão. ASSINATURA: 29 de julho de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10.122.0200.2129.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 0.1.14.1214-003 002; Unid. Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10.302.0210.2081.0000, Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 0.1.14.1214-003 001. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: R\$ 206.800,00 (duzentos e seis mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Julio Cesar Pereira de Sá, Representante Legal da Contratada. Fernando Falcão/MA, 29 de julho de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO*  
*Código identificador: 2748c91935409f7e810baa2fac2e24c7*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

### **RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-L /2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021.**

#### **RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2636, São Luís, 06 de Julho de 2021, página 18 e 19/55, **PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-L /2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021.**

#### **Onde se lê:**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2019.

#### **Leia-se:**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-L /2021.

Fortaleza dos Nogueiras 29 de Julho de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: bf259f004a234861df949f757d44fb15*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 029/2021**

**ASSUNTO:** Reposição de peças para refrigeradores, tipo: bebedouro, geladeiras freezer para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação

Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, nos autos da Dispensa de Licitação nº 029/2021, fundamentada no inciso V do art. 24 da lei supra, cujo objeto é reposição de peças para refrigeradores, tipo: bebedouro, geladeiras freezer para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a empresa: V. SOUSA GOMES SERVIÇOS (ICE MEC CLIMATIZAÇÃO), CNPJ n.º 40.029.512/0001-03, sediada na Rua São Francisco, Nº 03, Bairro Piauí, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000, no Valor Global de R\$ 17.383,85 (dezesete mil,

trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Fortuna - MA, 29 de julho de 2021.

**Antônio Marcos De Sousa Rocha**  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 25e0946165780b4d4e3fbae5fcac782d*

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 028/2021**

**ASSUNTO:** Manutenção preventiva e corretiva de refrigeradores, tipo: bebedouro, geladeiras, freezer para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Educação.

Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação

Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, nos autos da Dispensa de Licitação nº 028/2021, fundamentada no inciso V do art. 24 da lei supra, cujo objeto é manutenção preventiva e corretiva de refrigeradores, tipo: bebedouro, geladeiras, freezer para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Educação, a empresa: V. SOUSA GOMES SERVIÇOS (ICE MEC CLIMATIZAÇÃO), CNPJ n.º 40.029.512/0001-03, sediada na Rua São Francisco, Nº 03, Bairro Piauí, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000, no Valor Global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Fortuna - MA, 29 de julho de 2021.

**Antônio Marcos De Sousa Rocha**  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: e0205a1fa20f847b0eb098b646c15e9a*

### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA. CNPJ: 06.140.404/0001-67 através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Antônio Marcos de Sousa Rocha, Secretaria Municipal De Educação. OBJETO: Reposição de peças para refrigeradores, tipo: bebedouro, geladeiras freezer para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: V. SOUSA GOMES SERVIÇOS (ICE MEC CLIMATIZAÇÃO), Rua São Francisco, Nº 03, Bairro Centro, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000, CNPJ: 40.029.512/0001-03. REPRESENTANTE: Vitor Sousa Gomes, CPF Nº 051.783.923-70, VALOR TOTAL R\$ 17.383,85 (dezesete mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos): ASSINATURA: 29/07/2021. VIGENCIA: 31/12/2021. CONTRATANTE: Antônio Marcos de Sousa Rocha, Secretaria Municipal De Educação. Fortuna - MA, 29 de julho de 2021.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: da58e15a1786c558ce51678b3a432bbc*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA COVITE Nº 014/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA COVITE Nº 014/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA CNPJ: 06.140.404/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. REPRESENTANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares - MA - CPF: 013.607.973-35. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de urbanização da entrada da cidade, para atender as necessidades do município. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021. CONTRATADO: R. N. ROCHA - CONSTRUTORA IDEAL - ME, CNPJ Nº 13.480.705/0001-03, INSC. EST. Nº 123560071, RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 010, VILA ZENHRIQUE, BURITI BRAVO - MA REPRESENTANTE: Raimundo Nonato Rocha, CPF:467.019.313-91, RG: 051892092014-2, VALOR TOTAL: R\$ 322.054,35 (trezentos e vinte e dois mil, cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). VIGENCIA: 04 (quatro) meses. CONTRATANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: b96b72743113462df45625927770744b*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
028/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Antônio Marcos de Sousa Rocha, Secretaria Municipal De Educação. OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de refrigeradores, tipo: bebedouro, geladeiras, freezer para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: V. SOUSA GOMES SERVIÇOS (ICE MEC CLIMATIZAÇÃO), Rua São Francisco, Nº 03, Bairro Centro, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000, CNPJ: 40.029.512/0001-03. REPRESENTANTE: Vitor Sousa Gomes, CPF Nº 051.783.923-70, VALOR TOTAL R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais): ASSINATURA: 29/07/2021. VIGENCIA: 31/12/2021. CONTRATANTE: Antônio Marcos de Sousa Rocha, Secretaria Municipal De Educação. Fortuna - MA, 29 de julho de 2021.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 623d9bcc51b68b921a468f49c4be3e17*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**REFERENTE: Processo nº. 2250/2021 - Pregão Eletrônico nº 005/2021 OBJETO:** "Contratação de Empresa especializada para eventual fornecimento de armamento letal/não letal para a Guarda Municipal de Grajaú/MA, "Homologo o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 005/2021/CPL/PMG**, para que a Adjudicação datada de 23/06/2021, em favor da empresa, **KALES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**. CNPJ nº 21.690.964/0001-89 localizado na Rua Deputado Joaquim José Pedrosa Nº 468 CEP: 80035-120, Bairro Cabral Curitiba- Paraná com o **R\$**

**47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)** produzam seus efeitos jurídicos. Grajaú (MA), 23 de junho de 2021. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA**. Prefeito Municipal.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO  
NASCIMENTO*

*Código identificador: fe4e07d45ecb52dbcf63265903f0e461*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO  
MARANHÃO****AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
041/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 13 de Agosto de 2021 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Itinga do Maranhão - MA, 29 de Julho de 2021. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 111025240a8fc6a193cd9571493c7a27*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021**

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 144/2021 - firmado em 28/07/2021 com a empresa COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI CNPJ: 22.906.038/0001-60 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARANHÃO CNPJ: 18.596.212/0001-49. 2.Processo Administrativo nº 09.004/2021. 3.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. 5.VALOR: R\$ 43.314,70 (Quarenta e três mil, trezentos e quatorze reais, e setenta centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício: 2021 Poder: 02 - Poder Executivo Órgão: 02.18 - Fundo Municipal de Assistência Social Unidade: 02.18.00 - Fundo Municipal de Assistência Social Class. Programática: 08.305.0245.2189.0000 - Apoio e Manutenção em Combate ao COVID19 Natureza da despesa: 3.1.90.04.99 - Outras

Contratações por tempo determinado 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 7.VIGÊNCIA: 31/12/2021. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Arly Brenda Lima Franco Jardim e pelo contratado GABRIEL TEIXEIRA VIANA. Arly Brenda Lima Franco Jardim Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 376aacd0fcad6343aa0a5cbe72808a82

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2020

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 208/2020 - firmado em 29/12/2020 com o Sr. GEORGE TAVARES DOS SANTOS CPF: 126.342.632-87 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITINGA DO MARANHÃO CNPJ: 18.596.212/0001-49. 2.Processo Administrativo nº 09.004/2020. 3.MODALIDADE: Dispensa nº 027/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Nicanor Gonçalves, Quadra 20, Lote 06, Vila Samuel, Itinga do Maranhão/MA, onde já funcionam as atividades administrativas e sociais do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. 5.VALOR: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 727 Dotação Orçamentária: 08.122.0125.2082.0000 - Manutenção das Atividades Ligadas aos CRAS, Prestação de Serviços de Pessoa Física, Locação de Imóveis Natureza da despesa: 3.3.90.36.15 Fonte do Recurso: 1.311.0000. 7.VIGÊNCIA: 31/12/2024. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Ranieri Lau Brito e pelo contratado GEORGE TAVARES DOS SANTOS. Ranieri Lau Brito Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 6e2e6a290f263902745c1d46f42e3bb0

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021 - CAESI

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 006/2021 - firmado em 24/06/2021 com o BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12 e COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA - CAESI CNPJ: 02.098.138/0001-09. 2.Processo Administrativo nº 06.001/2021. 3.MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços de recolhimento de boletos e guias e demais receitas, em padrão FEBRABAN, para a Companhia de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA. 5.VALOR: R\$ 704.180,00 (Setecentos e quatro mil, e cento e oitenta reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CAESI - 25 - Programa de Trabalho - 412200522088000 - Elemento de despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 00. 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Pamela Nunes da Silva e pelo contratado JOAO SEGUNDO DA COSTA NETO e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA. Pamela Nunes da Silva Diretora Presidente da CAESI

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 96925fdf9b4be1595ebf7172af644670

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

#### AVISO DE CANCELAMENTO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 DO CONTRATO Nº 001/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.

AVISO DE CANCELAMENTO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 DO CONTRATO Nº 001/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - MA, torna público o cancelamento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as alterações posteriores, Procedimento Licitatório- Modalidade: Tomada de Preços - OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTADIO BINEZÃO NO MUNICÍPIO DE LORETO/MA. No qual houve publicação na edição nº 2540/2021 no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no dia 18 de fevereiro de 2021, tem seu ato cancelado baseado na discricionariedade e princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública. Loreto - MA, 29 de julho de 2021. **GERMANO MARTINS COELHO** Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 5e02d42289c5b7c9e1e37f7bea1de5f27

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021 - PA Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021 - PA nº 005/2021-. PARTES: Município de Mirador e a I. P. GALVÃO COMÉRCIO - EPP, CNPJ nº 05.133.969/0001-54. OBJETO aquisição de combustíveis (óleo diesel S 500, óleo diesel S10 e gasolina comum), para contratações eventuais e futuras, visando atender as necessidades, sob demanda, da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 108.840,00 (cento e oito mil e oitocentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 29/07/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 021000 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA 323 3.3.90.30.00Material De Consumo 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0303 DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO ENSINO 12 361 0303 2028 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 100 3.3.90.30.00Material De Consumo. PRAZO: 90 dias. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/CONTRATADO: Irapuan Pires Galvão /Representante Legal. Mirador - MA, 29 de julho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 3364b3f73469e21db81925476c43532b

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021 - PA Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021 - PA nº 005/2021-. PARTES: Município de Mirador e a I. P. GALVÃO COMÉRCIO - EPP, CNPJ nº 05.133.969/0001-54. OBJETO aquisição de combustíveis (óleo diesel S 500, óleo diesel S10 e gasolina comum), para contratações eventuais e futuras, visando atender as necessidades, sob demanda, da Secretaria Municipal de

Assistência Social e Segurança Alimentar, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 39.040,00 (trinta e nove mil e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 29/07/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTAO ADMIISTRATIVO DO ORGAO 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 545 3.3.90.30.00Material De Consumo. PRAZO: 90 dias. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Irapuan Pires Galvão /Representante Legal. Mirador - MA, 29 de julho de 2021.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 4ea34382b106f295e8aa0255f56323e8*

### DECRETO GABPREFMIRA 034/2021

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DO DECRETO ESTADUAL Nº 36.871 DE 20 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 90, VI da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o artigo 196 e 197 da Constituição Federal cujo dispõe que saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo o ente federativo adotar medidas que visem reduzir o risco de doenças;

**CONSIDERANDO** os princípios disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal que são, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo adotar políticas públicas e sociais visando resguardar o ente municipal acerca de contaminação de doenças altamente infecciosas, dentro do princípio do interesse público, da conveniência e oportunidade, e ainda, com base na Lei Orgânica do Município de Mirador;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o sistema único de saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restrita aos riscos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contingência para a identificação de casos de infectados pela COVID-19 em Mirador/MA cujo pelo o último boletim informativo foi identificado 10 casos ativos nesta municipalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar no âmbito municipal as regras, procedimento e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da identificação de novos casos no Município de Mirador/MA;

CONSIDERANDO o Decreto estadual Nº 36.871 de 20 de julho de 2021, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à

COVID-19.

### DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, em todo o Município de Mirador/MA, o acompanhamento integral do Decreto Estadual Nº 36.871, de 20 de Julho de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.**

Registre-se  
Publique-se  
Divulgue-se  
Cumpra-se

**MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: ece01117c39cbdb3f25b22b98ebbdeef*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

### AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, APOIO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS AOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO DE OBRAS NOS PORTAIS SICONV, SIMEC, SISMOB, FUNASA, SIGA., foi **ADIADO** para o dia 13/08/2021 às 14:00:00hrs.

O motivo do adiamento é em razão de em razão de Retificação do Edital.

A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na AV. PRINCIPAL, S/N, CENTRO, Ribamar Fiquene, Maranhão, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 12:00 às 18:00 horas, através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.ribamarfiquene.ma.gov.br](http://www.ribamarfiquene.ma.gov.br), ou através do Portal de Acompanhamento das Contratações Públicas do TCE - SACOP.

Ribamar Fiquene - MA, 28 de Julho de 2021

**Rael da Cruz Silva**  
Pregoeiro

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA*  
*Código identificador: 24e5a96a1b734f9ee5fe40cccb03d60c*

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2021, teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

**NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: ANTONIO DA SILVA MIRANDA**  
**CPF: 365.504.853-04**  
**DAP: SDW0365504853040906200947**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI, O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Quilo	333	R\$ 4,83	R\$ 1.608,39
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	Quilo	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	Quilo	60	R\$ 4,87	R\$ 292,20
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS INTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	Pé	90	R\$ 3,43	R\$ 308,70
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	Quilo	25	R\$ 57,67	R\$ 1.441,75
6	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	Maço	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50
7	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS INTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE, APROXIMADAMENTE 200G.	Maço	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
8	FEIJÃO VERDE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	Quilo	30	R\$ 6,84	R\$ 205,20
9	LARANJA PERA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, INTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	Quilo	28	R\$ 51,22	R\$ 1.434,16
10	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES INTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	Quilo	314	R\$ 3,85	R\$ 1.208,90
11	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATUREZA MÉDIO, INTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	Quilo	320	R\$ 5,17	R\$ 1.654,40
12	MARACUJÁ INTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATUREZA ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	Quilo	150	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50
13	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, INTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS, UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	Quilo	166	R\$ 17,00	R\$ 2.822,00
14	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, INTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	Unidade	715	R\$ 4,17	R\$ 2.981,55
15	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 A 80% DE MATUREZA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Quilo	273	R\$ 1,98	R\$ 540,54
16	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	Quilo	5	R\$ 51,54	R\$ 257,70
17	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, INTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	Quilo	8	R\$ 143,33	R\$ 1.146,64
<b>VALOR TOTAL: R\$ 17.455,63 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos)</b>					

1	ABACAXI, O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Quilo	333	R\$ 4,83	R\$ 1.608,39
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	Quilo	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	Quilo	60	R\$ 4,87	R\$ 292,20
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS INTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	Pé	90	R\$ 3,43	R\$ 308,70
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	Quilo	25	R\$ 57,67	R\$ 1.441,75
6	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	Maço	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50
7	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS INTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE, APROXIMADAMENTE 200G.	Maço	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
8	FEIJÃO VERDE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	Quilo	30	R\$ 6,84	R\$ 205,20
9	LARANJA PERA MADURA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, INTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	Quilo	28	R\$ 51,22	R\$ 1.434,16
10	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES INTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	Quilo	314	R\$ 3,85	R\$ 1.208,90
11	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATUREZA MÉDIO, INTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	Quilo	320	R\$ 5,17	R\$ 1.654,40
12	MARACUJÁ INTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATUREZA ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	Quilo	150	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50
13	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, INTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS, UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	Quilo	166	R\$ 17,00	R\$ 2.822,00
14	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, INTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	Unidade	715	R\$ 4,17	R\$ 2.981,55
15	MILHO ESPIGA FRUTO COM 70 A 80% DE MATUREZA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Quilo	273	R\$ 1,98	R\$ 540,54
16	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	Quilo	5	R\$ 51,54	R\$ 257,70
17	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, INTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	Quilo	8	R\$ 143,33	R\$ 1.146,64
<b>VALOR TOTAL: R\$ 17.455,63 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos)</b>					

**NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: JOÃO ARAUJO DA CRUZ**  
**CPF: 828.934.973-49**  
**DAP: SDW0828934973491508190141**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI, O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Quilo	333	R\$ 4,83	R\$ 1.608,39
2	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	Quilo	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
3	ABOBORA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	Quilo	60	R\$ 4,87	R\$ 292,20
4	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS INTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	Pé	90	R\$ 3,43	R\$ 308,70
5	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	Quilo	25	R\$ 57,67	R\$ 1.441,75
6	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	Maço	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50

**NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: GENÉSIO DA SILVA MIRANDA**  
**CPF: 602.459.793-28**  
**DAP: SDW0602459793280302210342**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	----------------------	---------	--------	-----------	-------------

7	<b>COUVE MANTEIGA</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE, APROXIMADAMENTE 200G.	Maço	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
8	<b>FEIJOAO VERDE</b> , LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	Quilo	30	R\$ 6,84	R\$ 205,20
9	<b>LARANJA PÉRA MADURA</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(CASCA COM 100 UNIDADES).	Quilo	28	R\$ 51,22	R\$ 1.434,16
10	<b>MACAXEIRA</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	Quilo	314	R\$ 3,85	R\$ 1.208,90
11	<b>MAMÃO</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	Quilo	320	R\$ 5,17	R\$ 1.654,40
12	<b>MARACUJÁ</b> ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	Quilo	150	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50
13	<b>MELANCIA</b> DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	Quilo	166	R\$ 17,00	R\$ 2.822,00
14	<b>MELÃO</b> DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	Unidade	715	R\$ 4,17	R\$ 2.981,55
15	<b>MILHO ESPIGA</b> FRUTO COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Quilo	273	R\$ 1,98	R\$ 540,54
16	<b>PEPINO VERDE</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	Quilo	4	R\$ 51,54	R\$ 206,16
17	<b>TOMATE</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	Quilo	8	R\$ 143,33	R\$ 1.146,64
<b>VALOR TOTAL: R\$ 17.404,09 (dezesete mil e quatrocentos e quatro reais e nove centavos)</b>					

<b>NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: LAILSON DA SILVA MIRANDA</b>					
<b>CPF: 615.903.333-65</b>					
<b>DAP: SDW0615903333652202190206</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	<b>ABACAXI</b> , O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Quilo	333	R\$ 4,83	R\$ 1.608,39
2	<b>ABOBRINHA VERDE</b> DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	Quilo	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
3	<b>ABOBORA REGIONAL</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	Quilo	60	R\$ 4,87	R\$ 292,20
4	<b>ALFACE</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	Pé	90	R\$ 3,43	R\$ 308,70
5	<b>BANANA PRATA</b> DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	Quilo	25	R\$ 57,67	R\$ 1.441,75
6	<b>CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA)</b> DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	Maço	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50
7	<b>COUVE MANTEIGA</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE, APROXIMADAMENTE 200G.	Maço	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
8	<b>FEIJOAO VERDE</b> , LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	Quilo	30	R\$ 6,84	R\$ 205,20
9	<b>LARANJA PÉRA MADURA</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(CASCA COM 100 UNIDADES).	Quilo	28	R\$ 51,22	R\$ 1.434,16
10	<b>MACAXEIRA</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	Quilo	314	R\$ 3,85	R\$ 1.208,90
11	<b>MAMÃO</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	Quilo	320	R\$ 5,17	R\$ 1.654,40
12	<b>MARACUJÁ</b> ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	Quilo	150	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50
13	<b>MELANCIA</b> DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	Quilo	154	R\$ 17,00	R\$ 2.618,00
14	<b>MELÃO</b> DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	Unidade	710	R\$ 4,17	R\$ 2.960,70
15	<b>MILHO ESPIGA</b> FRUTO COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Quilo	262	R\$ 1,98	R\$ 518,76
16	<b>PEPINO VERDE</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	Quilo	28	R\$ 51,54	R\$ 206,16
17	<b>TOMATE</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	Quilo	03	R\$ 143,33	R\$ 429,99
<b>VALOR TOTAL: R\$ 16.819,49 (dezesesseis mil e oitocentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)</b>					

15	<b>MILHO ESPIGA</b> FRUTO COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Quilo	273	R\$ 1,98	R\$ 540,54
16	<b>PEPINO VERDE</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	Quilo	4	R\$ 51,54	R\$ 206,16
17	<b>TOMATE</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	Quilo	8	R\$ 143,33	R\$ 1.146,64
<b>VALOR TOTAL: R\$ 17.404,09 (dezesete mil e quatrocentos e quatro reais e nove centavos)</b>					

<b>NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: EDIMILSON THIAGO BANDEIRA CARNEIRO</b>					
<b>CPF: 010.786.053-86</b>					
<b>DAP: SDW0010786053860505200451</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	<b>ABACAXI</b> , O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Quilo	202	R\$ 4,83	R\$ 975,66
2	<b>ABOBRINHA VERDE</b> DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	Quilo	20	R\$ 4,99	R\$ 99,50
3	<b>ABOBORA REGIONAL</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	Quilo	50	R\$ 4,87	R\$ 243,50
4	<b>ALFACE</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS. APROXIMADAMENTE 250G	Pé	370	R\$ 3,43	R\$ 1.269,10
5	<b>BANANA PRATA</b> DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	Quilo	14	R\$ 57,67	R\$ 807,38
6	<b>CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA)</b> DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	Maço	480	R\$ 2,59	R\$ 1.243,20
7	<b>COUVE MANTEIGA</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE, APROXIMADAMENTE 200G.	Maço	140	R\$ 5,00	R\$ 700,00
8	<b>FEIJOAO VERDE</b> , LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	Quilo	40	R\$ 6,84	R\$ 273,60
9	<b>LARANJA PÉRA MADURA</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(CASCA COM 100 UNIDADES).	Quilo	22	R\$ 51,22	R\$ 1.126,84
10	<b>MACAXEIRA</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	Quilo	316	R\$ 3,85	R\$ 1.216,60
11	<b>MAMÃO</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	Quilo	280	R\$ 5,17	R\$ 1.447,60
12	<b>MARACUJÁ</b> ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	Quilo	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
13	<b>MELANCIA</b> DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	Quilo	154	R\$ 17,00	R\$ 2.618,00
14	<b>MELÃO</b> DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	Unidade	710	R\$ 4,17	R\$ 2.960,70
15	<b>MILHO ESPIGA</b> FRUTO COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Quilo	262	R\$ 1,98	R\$ 518,76
16	<b>PEPINO VERDE</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	Quilo	28	R\$ 51,54	R\$ 206,16
17	<b>TOMATE</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	Quilo	03	R\$ 143,33	R\$ 429,99
<b>VALOR TOTAL: R\$ 16.819,49 (dezesesseis mil e oitocentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)</b>					

<b>NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: GILSON CARDOSO DA SILVA</b>					
<b>CPF: 000.684.433-23</b>					
<b>DAP: SDW000684433230503200340</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	<b>ABACAXI</b> , O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Quilo	333	R\$ 4,83	R\$ 1.608,39
2	<b>ABOBRINHA VERDE</b> DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	Quilo	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50

3	<b>ABOBORA REGIONAL</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	Quilo	60	R\$ 4,87	R\$ 292,20
4	<b>ALFACE</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS INTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS, APROXIMADAMENTE 250G	Pé	90	R\$ 3,43	R\$ 308,70
5	<b>BANANA PRATA</b> DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	Quilo	25	R\$ 57,67	R\$ 1.441,75
6	<b>CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA)</b> DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	Maço	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50
7	<b>COUVE MANTEIGA</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS INTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE, APROXIMADAMENTE 200G.	Maço	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
8	<b>FEIJO VERDE</b> . LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	Quilo	30	R\$ 6,84	R\$ 205,20
9	<b>LARANJA PÉRA MADURA</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	Quilo	28	R\$ 51,22	R\$ 1.434,16
10	<b>MACAXEIRA</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES INTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	Quilo	314	R\$ 3,85	R\$ 1.208,90
11	<b>MAMÃO</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MADURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	Quilo	320	R\$ 5,17	R\$ 1.654,40
12	<b>MARACUJÁ</b> ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MADURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	Quilo	150	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50
13	<b>MELANCIA</b> DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	Quilo	166	R\$ 17,00	R\$ 2.822,00
14	<b>MELÃO</b> DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	Unidade	715	R\$ 4,17	R\$ 2.981,55
15	<b>MILHO ESPIGA</b> FRUTO COM 70 A 80% DE MADURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Quilo	273	R\$ 1,98	R\$ 540,54
16	<b>PEPINO VERDE</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	Quilo	4	R\$ 51,54	R\$ 206,16
17	<b>TOMATE</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	Quilo	8	R\$ 143,33	R\$ 1.146,64
<b>VALOR TOTAL: R\$ 17.404,09 (dezesete mil e quatrocentos e quatro reais e nove centavos)</b>					

11	<b>MAMÃO</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MADURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS.	Quilo	320	R\$ 5,17	R\$ 1.654,40
12	<b>MARACUJÁ</b> ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSOS E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO E DE MADURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE	Quilo	150	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50
13	<b>MELANCIA</b> DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.(UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 8KG).	Quilo	166	R\$ 17,00	R\$ 2.822,00
14	<b>MELÃO</b> DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS.	Unidade	715	R\$ 4,17	R\$ 2.981,55
15	<b>MILHO ESPIGA</b> FRUTO COM 70 A 80% DE MADURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	Quilo	273	R\$ 1,98	R\$ 540,54
16	<b>PEPINO VERDE</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITA E LARVAS(CAIXA COM 25KG).	Quilo	4	R\$ 51,54	R\$ 206,16
17	<b>TOMATE</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES(CAIXA COM 25KG).	Quilo	8	R\$ 143,33	R\$ 1.146,64
<b>VALOR TOTAL: R\$ 17.404,09 (dezesete mil e quatrocentos e quatro reais e nove centavos)</b>					

O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

Ribamar Fiquene - MA, em 27 de julho de 2021.

JESSICA COSTA FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 666a1d9a8509207e9f0551ae81ea0739

**DECRETO Nº 097/2021 - GAB PRORROGAÇÃO DO  
DECRETO Nº 096/2021 E MAIS ALGUMAS  
FLEXIBILIZAÇÕES**

**DECRETO Nº 097, DE 29 DE JULHO DE 2021 - GAB**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E CONSOLIDA AS NORMAS MUNICIPAIS OBJETIVANDO A PREVENÇÃO DO CONTAGIO E COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRASMISÃO DO COVID-19, INFECCÃO HUMANA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Sr. Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, **CONSIDERANDO** que os números de contaminação do coronavírus (COVID -19) em nosso município decresceram, do ponto de vista dos técnicos da secretaria municipal de saúde. Bem como levando consideração último decreto do governo do estado do maranhão flexibilizando as medidas restritivas em todo território estadual. **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR: SILVANO DA SILVA LIMA					
CPF: 014.886.533-05					
DAP: SDW0012128473500603200325					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	<b>ABACAXI</b> , O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5kg DE PESO A 2,0KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS	Quilo	333	R\$ 4,83	R\$ 1.608,39
2	<b>ABOBRINHA VERDE</b> DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA COM CASCA, SÁ E SEM RUPTURAS ISENTA DE UMIDADE, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	Quilo	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
3	<b>ABOBORA REGIONAL</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA DURA, SÁ E SEM RUPTURAS, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA	Quilo	60	R\$ 4,87	R\$ 292,20
4	<b>ALFACE</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS INTEGRAS, ISENTA DE PARASITAS, APROXIMADAMENTE 250G	Pé	90	R\$ 3,43	R\$ 308,70
5	<b>BANANA PRATA</b> DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 100G(CAIXA COM 25KG).	Quilo	25	R\$ 57,67	R\$ 1.441,75
6	<b>CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA)</b> DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR MAÇO	Maço	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50
7	<b>COUVE MANTEIGA</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS INTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE, APROXIMADAMENTE 200G.	Maço	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
8	<b>FEIJO VERDE</b> . LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, MOFOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	Quilo	30	R\$ 6,84	R\$ 205,20
9	<b>LARANJA PÉRA MADURA</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM FISSURAS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO(SACA COM 100 UNIDADES).	Quilo	28	R\$ 51,22	R\$ 1.434,16
10	<b>MACAXEIRA</b> DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES INTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES, NÃO FRIBOSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	Quilo	314	R\$ 3,85	R\$ 1.208,90

agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-las aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos:

#### DECRETA

**Art. 1º** - fica restabelecido o atendimento público presencial.

§1º o atendimento que se refere o caput, só poderá ser feito mediante o uso de máscara, por parte do servidor público e ou, pelo usuário do serviço.

**Art. 2º** - restaurantes, lanchonetes, panificadoras, ou similares, incluindo os serviços oferecidos a margem da Br,010 (Barracas). Poderão funcionar sem prejuízo de horário; no entanto deverão obedecer ao distanciamento entre as mesas de 1,5 (um metro e meio) entre uma e outra.

§1º - fica proibido o atendimento sem o devido uso de máscara; por partes do comerciante, comerciários e ou clientes em todo o município.

§2º - é responsabilidade do comerciante e ou, empresário; o fornecimento para seus clientes e colaboradores, do álcool em gel ou água e sabão.

**Art. 3º** - as aulas públicas ou privadas no município de Ribamar Fiquene, durante a vigência desse decreto funcionaram de forma híbrida

**Parágrafo único** - o funcionamento das escolas públicas deverá obedecer a regras e datas a serem estabelecidas pela secretaria de educação do município.

**Art. 4º** - as academias poderão funcionar, no entanto devem funcionar com 80% da capacidade do espaço.

**Parágrafo único** - o empresário e ou, responsável pelo ambiente, deverá higienizar todos os aparelhos ou equipamentos, entre um uso e outro.

**Art. 5º** - fica livre a prática do futebol ou qualquer outro esporte coletivo nas arenas públicas ou em campos particulares.

**Art. 6º** - Fica suspensa a realização de shows com público acima de 200 pessoas em locais públicos ou privados, sendo vedada a concessão de licenças ou alvarás que autorizem esse tipo de atividade.

**Parágrafo único** - Excetuam-se das vedações do caput deste artigo, os eventos públicos que tenham caráter educativo, pedagógico, informativo, institucional, ou façam parte da campanha de vacinação contra a COVID-19.

**Art. 7º** - o transporte de passageiros só poderá ser realizado com todos os ocupantes usando máscaras.

**Parágrafo único** - é responsabilidade do condutor do veículo, disponibilizar álcool em gel para os usuários do transporte; além de fazer a higienização do seu transporte periodicamente.

**Art. 8º** - Bares e similares só poderão funcionar, de segunda a quinta feira, até as 23h00min, obedecendo ao distanciamento

das mesas de 1,5 (metro e meio) entre uma e outra.

**§ 1º - os referidos bares e similares de que trata o caput, poderão funcionar as sextas e sábados até as 02hs00min, aos domingos os referidos só poderão funcionar até as 00h00min.**

§2º - Fica permitida a realização de música ao vivo, as sextas e sábados, até as 02hs00min, e no domingo até as 00h00min, as mesmas só poderão ser realizadas mediante as respectivas licenças e alvarás para este fim.

§ 3º - fica proibido som automotivo, de qualquer natureza, em locais públicos ou privados no perímetro urbano do município.

**Art. 9º** - as celebrações religiosas deveram obedecer ao limite máximo de 80% da capacidade do local, cabendo aos responsáveis pelas celebrações de qualquer natureza observarem e coordenar o distanciamento entre os fiéis evitando o contato físico.

**Art. 10** - supermercados, lojas de materiais de construção, lojas de vestuários em geral, instituições financeiras e magazines, poderão funcionar sem prejuízo de horário, no entanto deverão controlar a entrada de clientes, disponibilizando um servidor com álcool em gel e ou, água e sabão para todos.

**Art. 11** - o conselho tutelar deste município, deverá funcionar com os plantões e atendimento; no entanto devem obedecer a todos os critérios recomendados pelo Ministério da Saúde, incluindo o uso de máscara e de álcool em gel antes e depois de cada atendimento.

**Art. 13** - este decreto entra em vigor na data de sua publicação; e sua validade se estenderá até o dia 15 de agosto do ano em curso.

**Parágrafo único** - as medidas contidas neste DECRETO, poderão ser revistas a qualquer momento, a depender dos números oficiais da pandemia - COVID - 19 em nossa cidade.

**Art. 14** - As fiscalizações das regras acima supracitadas, ficam sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária do município, e a mesma poderá contar com o apoio de outros servidores da administração e ou, da Polícia Militar do Estado do Maranhão ou ainda de qualquer outra autoridade estabelecida por lei para zelar pelo bem-estar da população.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMA FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2021.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*

*Código identificador: afd69848b357c50630f82b27a9a59d57*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666, de 1993) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**, os termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º **005/2021**, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Software a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.422.433/0001-38**, no valor global de R\$ **6.000,00(seis mil reais)**, conforme o fornecimento. Tudo com amparo no inc. II, do art. 24 da Lei no 8.666/1993. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93. **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA), para que produza os

efeitos legais. **SOLICITO**, ainda, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a formalização do contrato. Publique-se e cumpra-se. Rosário (MA), 01 de março de 2021. Nilvan Campos Serra - **Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES  
Código identificador: 2bd96870a2b4b268a09a101e97a22aa0

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº **005/2021** - PARTES: O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** Rua Eurico Macedo nº 2975, CEP 65150-000, Rosário/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.224.612/0001-44, neste ato representado pelo **Sr. NILVAN CAMPOS SERRA** inscrito no CPF sob o nº 662.319.063-53, RG Nº 87280798-3, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº **17.422.433/0001-38**, localizado na Praça Alfredo Teixeira, 01 - Cohab Anil II - CEP: 65.050-090, São Luís - MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo **Sr. ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, inscrito no CPF sob o nº 182.670.503-10. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :19. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.04 122 3027 2112 0000 Manutenção das Atividades do SAAE.3.3.90.04.00. Contratação por tempo determinado.010000 Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 03/2022. SUPORTE LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 - Dispensa de Licitação nº. 05/2021. Pela Contratante assina ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Pela Contratada **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº **17.422.433/0001-38**. Rosário/MA, 03/03/2021.**

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES  
Código identificador: 03dc596bafd5b3c31160ed29b2149fd6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Processo Administrativo nº 08.2107.0001/2021. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, do tipo Menor Preço por item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2021.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situado à Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo telefone 99 3 566-1049, pelo site <https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php> ou pelo endereço eletrônico [cpl.stf@outlook.com](mailto:cpl.stf@outlook.com).

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 26 de julho de 2021

WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Pregoeiro

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 9f49c91831c99c206c181dcab7de774f

#### REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.2207.0001/2021. OBJETO: Contratação Eventual e Futura de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Unidades Escolares da rede pública Municipal de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Filomena do Maranhão, em conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Concorrência Pública. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 03 de setembro de 2021 às 09:00 horas.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situado à Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo telefone 99 3 566-1049, pelo site <https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php> ou pelo endereço eletrônico [cpl.stf@outlook.com](mailto:cpl.stf@outlook.com).

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 28 de julho de 2021.

WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Pregoeiro

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: b9e4052ee667f6b8a060095b9e5c76ab

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021. Processo Administrativo nº 01.1507.0001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para

confeção e fornecimento de próteses dentárias conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 13 de agosto de 2021 às 14:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php>, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e no site do TCE/MA no sistema SACOP. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [cpl.stf@outlook.com](mailto:cpl.stf@outlook.com) ou pelo telefone (99) 3566-1049.

Santa Filomena do Maranhão - MA, 23 de julho de 2021.  
WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Pregoeiro

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA*  
*Código identificador: 4cdc18d47492a64783bd0acb803ac230*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021. Processo Administrativo nº 01.1507.0001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 13 de agosto de 2021 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php>, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e no site do TCE/MA no sistema SACOP. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [cpl.stf@outlook.com](mailto:cpl.stf@outlook.com) ou pelo telefone (99) 3566-1049.

Santa Filomena do Maranhão - MA, 23 de julho de 2021.  
WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Pregoeiro

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA*  
*Código identificador: 0cdc0960535f7ea3998a23df166c4073*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2021.**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2021. Processo Administrativo nº 02.2307.001/2021. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para

conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário.

O(s) editai(s) e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situado à Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo telefone 99 3 566-1049, pelo site <https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php> ou pelo endereço eletrônico [cpl.stf@outlook.com](mailto:cpl.stf@outlook.com).

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 28 Julho de 2021.

ANTONIO BERNARDO DE OLIVEIRA  
Presidente

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA*  
*Código identificador: 935a043f359b88d254aa6f8a10831e1d*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**

##### **TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2021**

Termo de revogação de procedimento licitatório processo nº 002/2021 - Tomada de Preços Nº 002/2021. Despacho de revogação de processo licitatório por motivo de conveniência, tendo em vista a necessidade de readequação do edital com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração.

O Prefeito Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do edital com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração, de acordo com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório tombado sob o nº 002/2021, Tomada de Preços nº 002/2021, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Obras de Melhoramento de Caminhos de Acesso (estrada vicinal) para Atender as Demandas do Município de São Benedito do Rio Preto/MA.**

*Publicado por: ALEX ANDREY LOPES DA SILVA*  
*Código identificador: e43bda533c3634777fc6afc99a70c79f*

##### **TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2021**

Termo de revogação de procedimento licitatório processo nº 005/2021 - Tomada de Preços Nº 005/2021. Despacho de

revogação de processo licitatório por motivo de conveniência, tendo em vista a necessidade de readequação do edital com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração.

O Prefeito Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do edital com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração, de acordo com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório tombado sob o nº 005/2021, Tomada de Preços nº 005/2021, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Obras de Melhoramento de Caminhos de Acesso (estrada vicinal) para Atender as Demandas do Município de São Benedito do Rio Preto/MA.**

*Publicado por: ALEX ANDREY LOPES DA SILVA*  
*Código identificador: d1464d76fd6864032514ac7fc38a3e1d*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO. Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 09/2021, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a Implantação de um sistema simplificado abastecimento de água, no Povoado Contendas localizado no Município de São João dos Patos - MA, mediante CV nº 8.368.00/2019 - Codevasf, tendo como vencedora a empresa: GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.068.259/0001-20, pelo valor Global de R\$ 248.534,35 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Sendo assim, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para caso as empresas participantes tenham interesse em apresentar recurso. São João dos Patos, 27 de julho de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes-Presidente da CPL.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 68ec3784da5ccdd62b300e974739f439*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**

### **RESENHA DE CONTRATO 71 A 73**

RESENHA.CONTRATO N.º71/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n.º 35.542.612/0001-90). OBJETO: Prestar serviços jurídicos especializados visando dar continuidade ao cumprimento de sentença nº 0069847-50.2016.4.01.3400 - 2ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SJDF, assumindo o processo no estado em que se encontra, prosseguindo na execução do título executivo obtido nos autos do processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100 visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno pela União Federal, podendo para tanto recorrer a qualquer juízo, instância ou tribunal, agindo em conjunto ou em separado, podendo assinar, discordar, concordar, transigir, substabelecer, desistir, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel e integral cumprimento deste mandato; Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei

nº 14.039/2020.VALOR GLOBAL: R\$ Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 15 de JULHO DE 2021. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º72/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n.º 35.542.612/0001-90). OBJETO: prestar Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006 para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, podendo para tanto recorrer a qualquer juízo, instância ou tribunal, agindo em conjunto ou em separado, podendo assinar, discordar, concordar, transigir, substabelecer, desistir, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel e integral cumprimento deste mandato. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.VALOR GLOBAL: R\$ Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 15 de JULHO DE 2021. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º73/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BX EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 25.453.894/0001-04). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia para Recuperação de 15,41km Estradas Vicinais localizadas na Zona Rural do Município de Senador Alexandre Costa/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.VALOR GLOBAL: R\$ 660.012,91 (seiscentos e sessenta mil, doze reais e noventa e um centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 29 de JULHO FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; ISAC DA CONCEIÇÃO SILVA - Representante Legal.

*Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES*  
*Código identificador: eafefff88302ee825d5a705e670c59ae*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**

### **EXTRATO DE CONTRATO - REFERENCIA: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021. CONTRATO Nº 181/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO - REFERENCIA: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021. CONTRATO Nº 181/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: SILVANA ALVES DE ARAUJO LIMA. OBJETO: Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021. CONTRATADA: FABIANA SANTANA VIEIRA MILHOMEM, Cpf: 816.924.043-34, Rg: nº000070207597-3. VALOR DO CONTRATO: R\$15.240,00 (quinze mil e duzentos e quarenta reais). VIGENCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo - Secretaria Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 39642a927518ec194f0de28b97d3ace4*

**EXTRATO DE CONTRATO - REFERENCIA: CHAMADA  
PUBLICA Nº 001/2021. CONTRATO Nº 177/2021**

EXTRATO DE CONTRATO - REFERENCIA: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021. CONTRATO Nº 177/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: SILVANA ALVES DE ARAUJO LIMA. OBJETO: Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021. CONTRATADO: JOSIVALDO PINTO DA COSTA, Cpf: 005.447.823-56, Rg: nº000076333497-9. VALOR DO CONTRATO: R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). VIGENCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo - Secretaria Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 2b8c67f0662ebcd6cdc668ec9a9ea04*

**EXTRATO DE CONTRATO - REFERENCIA: CHAMADA  
PUBLICA Nº 001/2021. CONTRATO Nº 178/2021**

EXTRATO DE CONTRATO - REFERENCIA: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021. CONTRATO Nº 178/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: SILVANA ALVES DE ARAUJO LIMA. OBJETO: Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021. CONTRATADA: GRACIETE QUIRINO DA SILVA, Cpf: 606.621.373-37, Rg: nº040402562010-6. VALOR DO CONTRATO: R\$14.155,00 (catorze mil e cento e cinquenta e cinco reais). VIGENCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo - Secretaria Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: bce836836737eaffe75b4ea31e8d133*

**EXTRATO DE CONTRATO - REFERENCIA: CHAMADA  
PUBLICA Nº 001/2021. CONTRATO Nº 179/2021**

EXTRATO DE CONTRATO - REFERENCIA: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021. CONTRATO Nº 179/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: SILVANA ALVES DE ARAUJO LIMA. OBJETO: Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021. CONTRATADA: JOSEFA RIBEIRO DE ALMEIDA, Cpf: 818.476.373-53, Rg: nº000059683796-8. VALOR DO CONTRATO: R\$11.627,68 (onze mil e seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). VIGENCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo - Secretaria Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: db2627ef314fb62fbef213fe90e9d3a*

**EXTRATO DE CONTRATO - REFERENCIA: CHAMADA  
PUBLICA Nº 001/2021. CONTRATO Nº 180/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO - REFERENCIA: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021. CONTRATO Nº 180/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: SILVANA ALVES DE ARAUJO LIMA. OBJETO: Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021. CONTRATADA: CARINA BEZERRA RAPOSO FERREIRA, Cpf: 008.624.673-90, Rg: 000011289293-0. VALOR DO CONTRATO: R\$14.560,00 (catorze mil e quinhentos e sessenta reais). VIGENCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo - Secretaria Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: d99478a38c0014b32d3472844b33c50a*

**EXTRATO DE CONTRATO - REFERENCIA: CHAMADA  
PUBLICA Nº 001/2021. CONTRATO Nº 182/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO - REFERENCIA: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021. CONTRATO Nº 182/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: SILVANA ALVES DE ARAUJO LIMA. OBJETO: Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para

atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 06/2020, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021. CONTRATADO: RUIDILBERTO BRITO DE SOUSA, Cpf: nº484.787.501-00, Rg: nº032982592007-0. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.417,50 (dezoito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). VIGENCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo - Secretaria Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 1a3906bfb5bd3a461cc2b1438e832b45*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº 187/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº 187/2021. REFERÊNCIA: ADESAO Nº 012/2021. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 do Município COLINAS/MA decorrente do PREGAO PRESENCIAL: Nº 014/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Administração. REPRESENTANTE: João Rocha dos Santos. OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2021. CONTRATADO: G C DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 24.825.253/0001-62- I. E: 12.493001-8, ENDEREÇO: AV. CORONEL TRAJANO BRANDAO, 720, Centro, Colinas/MA. Responsável: Eulânio Patrício Caetano de Oliveira. VALOR DO CONTRATO: R\$ 406.694,95 (Quatrocentos e seis mil e seicentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). VIGENCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Sucupira do Norte, 29 de julho de 2021. João Rocha dos Santos. Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: b6eaaf4f9ab33d40222641307c5d63dc*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº 148/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº 148/2021. REFERENCIA: ADESAO Nº 010/2021. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021, do Município Pastos Bons/MA decorrente do PREGAO PRESENCIAL: Nº 007/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: João Rocha dos Santos. OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo(peças), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021. CONTRATADO: M C RIBEIRO-ME, CNPJ: 02.099.824/0001-96- I. E: 12.153.464-2, com Sede na Av. Domingos Sertão, nº 283, Bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA. REPRESENTANTE: Marquete Côelho Ribeiro- CPF nº 293.771.963-53, VALOR DO CONTRATO: R\$ 110.084,00 (cento e dez mil e oitenta e quatro reais). VIGENCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos. Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*

*Código identificador: e88197054bcc72d5eca4dc2d4dc0764*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº 152/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº 152/2021. REFERENCIA: ADESAO Nº 010/2021. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021, do Município Pastos Bons/MA decorrente do PREGAO PRESENCIAL: Nº 007/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Silvana Alves De Araujo Lima. OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo (peças), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021. CONTRATADO: M C RIBEIRO-ME, CNPJ: 02.099.824/0001-96- I. E: 12.153.464-2, com Sede à Av. Domingos Sertão, nº 283, Bairro São José, CEP: 65.870-000 Pastos Bons/MA. REPRESENTANTE: MARQUETE CÔELHO RIBEIRO- 293.771.963-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.104,00 (Setenta e três mil e cento e quatro reais). VIGENCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves De Araujo Lima. Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 7656b8f84cfabce10b91d52640db65f*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº 153/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº 153/2021. REFERENCIA: ADESAO Nº 010/2021. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021, do Município Pastos Bons/MA decorrente do PREGAO PRESENCIAL: Nº 017/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Francisco das Chagas Rego Coelho Junior. OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo(peças), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021. CONTRATADO: M C RIBEIRO-ME, CNPJ: 02.099.824/0001-96- I. E: 12.153.464-2, com Sede à Av. Domingos Sertão, nº 283, Bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA. REPRESENTANTE: MARQUETE CÔELHO RIBEIRO- 293.771.963-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 25.160,00 (Vinte e cinco mil e cento e sessenta reais). VIGENCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Francisco das Chagas Rego Coelho Junior. Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 9fa0fd3d25af5574d8023ab208a27c05*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº 153/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº 153/2021 REFERENCIA: ADESAO Nº 010/2021. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021, do Município Pastos Bons/MA decorrente do PREGAO PRESENCIAL: Nº 017/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Francisco das Chagas

Rego Coelho Junior. OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo(peças), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021. CONTRATADO: M C RIBEIRO-ME, CNPJ: 02.099.824/0001-96- I. E: 12.153.464-2, com Sede à Av. Domingos Sertão, nº 283, Bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA.REPRESENTANTE: MARQUETE CÔELHO RIBEIRO- 293.771.963-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 25.160,00 (Vinte e cinco mil e cento e sessenta reais). VIGENCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Francisco das Chagas Rego Coelho Junior. Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: a18673bb4cd71a15c6ee13aeb12fb821*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº 154/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. CONTRATO Nº 154/2021.REFERENCIA: ADESAO Nº 010/2021. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, do Município Pastos Bons/MA decorrente do PREGAO PRESENCIAL: Nº 007/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Ivon-Carla Rego dos Santos. OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo (peças), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021. CONTRATADO: M C RIBEIRO-ME, CNPJ: 02.099.824/0001-96- I. E: 12.153.464-2, ENDEREÇO: Av. Domingos Sertão, nº 283, Bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA. REPRESENTANTE: MARQUETE CÔELHO RIBEIRO- 293.771.963-53 VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.160,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais). VIGENCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon-Carla Rego dos Santos. Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 4692d1953ced1ae62b77c6bab99e8af3*

#### **EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 012/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2207.012/2021**

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 012/2021. Processo Administrativo nº 02.2207.012/2021. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita da aquisição de Materiais Hidráulicos atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender as suas necessidades para suprir seus setores; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2021, de 09 (nove) de abril do ano de 2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 138/2021, Tipo Menor Preço/Item, do Município de COLINAS, divulgada no Diário Oficial da União na edição nº 072/2021, de segunda-feira, dia 19 de Abril de 2021, página 175, em que foram registrados os preços da Empresa: : G C DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 24.825.253/0001-62- I. E: 12.493001-8, ENDEREÇO: Av. Coronel Trajano Brandao, 720, Centro, Colinas/MA, cujo objeto

é a contratação de empresa para a Aquisição de Materiais Hidráulicos atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme solicitação constante nos autos deste processo. SUCUPIRA DO NORTE (MA), 28 de julho de 2021. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 380bf4279506986ec91f8eedd7b2ef9a*

#### **EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0406.010/2021**

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021. Processo Administrativo nº 02.0406.010/2021. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita do fornecimento de materiais de consumo(peças), afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, de 12 (doze) de maio de 2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 3010.2203.061/2021, Tipo Menor Preço/Item, do Município de PASTOS BONS - MA, divulgada no Diário Oficial do Município na edição nº 0098/2021, de terça-feira, dia 18 de maio de 2021, páginas 01 a 47, em que foram registrados os preços da Empresa: M C RIBEIRO-ME, signatária do CNPJ nº 02.099.824/0001-96, com Sede à Avenida Domingo Sertão, nº 823, São José, Pastos Bons, Maranhão, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (peças), afim de atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação constante nos autos deste processo.SUCUPIRA DO NORTE (MA), 09 de junho de 2021. João Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: c98bed773a1ea2ada8885b438833cca8*

#### **EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0406.010/2021**

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021. Processo Administrativo nº 02.0406.010/2021. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que necessita do fornecimento de materiais de consumo (peças), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, de 12 (doze) de maio de 2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 3010.2203.061/2021, Tipo Menor Preço/Item, do Município de PASTOS BONS - MA, divulgada no Diário Oficial do Município na edição nº 0098/2021, de terça-feira, dia 18 de maio de 2021, páginas 01 a 47, em que foram registrados os preços da Empresa: M C RIBEIRO-ME, signatária do CNPJ nº 02.099.824/0001-96, com Sede à Avenida Domingo Sertão, nº 823, São José, Pastos Bons,

Maranhão, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (peças), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação constante nos autos deste processo. SUCUPIRA DO NORTE (MA), 09 de junho de 2021. Silvana Alves De Araujo Lima - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: 5b8fe8910418b9a223863a4c092d75ef*

#### **EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0406.010/2021**

**EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021.** Processo Administrativo nº 02.0406.010/2021. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que necessita do fornecimento de materiais de consumo (peças), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, de 12 (doze) de maio de 2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 3010.2203.061/2021, Tipo Menor Preço/Item, do Município de PASTOS BONS - MA, divulgada no Diário Oficial do Município na edição nº 0098/2021, de terça-feira, dia 18 de maio de 2021, paginas 01 a 47, em que foram registrados os preços da Empresa: M C RIBEIRO-ME, signatária do CNPJ nº 02.099.824/0001-96, com Sede à Avenida Domingo Sertão, nº 823, São José, Pastos Bons, Maranhão, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (peças), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação constante nos autos deste processo. SUCUPIRA DO NORTE (MA), 09 de junho de 2021. Francisco das Chagas Rego Coelho Junior - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: dcde7ddd baa419ef911fbbf79d54bc36*

#### **EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0406.010/2021**

**EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021.** Processo Administrativo nº 02.0406.010/2021. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social que necessita do fornecimento de materiais de consumo (peças), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, de 12 (doze) de maio de 2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 3010.2203.061/2021, Tipo Menor Preço/Item, do Município de PASTOS BONS - MA, divulgada no Diário Oficial do Município na edição nº 0098/2021, de terça-feira, dia 18 de maio de 2021, paginas 01 a 47, em que foram registrados os preços da Empresa: M C RIBEIRO-ME, signatária do CNPJ nº 02.099.824/0001-96, com Sede à Avenida Domingo

Sertão, nº 823, São José, Pastos Bons, Maranhão, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (peças), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação constante nos autos deste processo. SUCUPIRA DO NORTE (MA), 09 de junho de 2021. Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: abcdeea208b32882444a5b441dd72c9e*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

#### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021 - PMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021 - PMT.** Locação de imóvel para funcionamento do Posto Avançado do SIRETRAN/DETRAN, localizada na Av. Paxicá, Nº 611, Bairro Paxicá, Tutóia (MA). Locador: FRANCY FLAVIO RAMOS DA SILVA. Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Fundamento: art. 4, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 23/07/2021. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 27beeb40414e2c0801a5ee81e7d382f9*

#### **AVISO DE 3ª SESSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 - PMT**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA,** torna público, para conhecimento dos interessados a data da terceira sessão da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 - PMT. Processo Administrativo: 092-03/2021.11- PMT. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de pavimentação em piso bloquete pre-moldado em vias públicas na sede do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. **DA SESSÃO:** A abertura dos envelopes de proposta será realizada no dia 03 de agosto de 2021, às 09h:00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Nazaré, N.º 61, Centro, Tutóia (MA). CONSIDERANDO O ATUAL MOMENTO DE PANDEMIA DO COVID-19, TODAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA DEVERÃO SER ADOTADAS, TAIS COMO USO DE MÁSCARA, LUVAS E DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 2M (DOIS METROS) ENTRE OS PRESENTES NA SESSÃO. Tutóia/MA, 29 de julho de 2021. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia(MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 6bd674877f35cd5f0f9292486bc3bdf9*

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 37 DE 23 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre **ampliação de medidas sanitárias excepcionais** presentes no município de Tutóia - MA, **a serem adotadas entre os dias 26 de julho a 8 de agosto de 2021,** voltadas para o enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no que tange as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o acompanhamento em tempo real pelo Departamento de Vigilância em Saúde e os dados técnicos do Boletim Epidemiológico informados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS e atualizados diariamente, levando - se em consideração a evolução da doença no âmbito Municipal, bem como toda a estrutura de atendimento hoje instalada;

**CONSIDERANDO** que o Município Tutóia - MA atualmente dispõe de apenas uma porta de entrada para urgência e emergência, sendo que os casos de maior gravidade que necessitem de atenção especializada e/ou ventilação mecânica são encaminhados para a Macrorregião de São Luís - MA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das medidas já vigentes no município de Tutóia - MA, voltadas para o enfrentamento da COVID-19, ao DECRETO ESTADUAL Nº 36.829, DE 02 DE JULHO DE 2021 (Altera o Decreto 36.531, de 03 de março de 2021);

**CONSIDERANDO** que cada município apresenta resultados diferentes quanto a contensão da pandemia, e que o Decreto Estadual n. 36.829, DE 02 DE JULHO DE 2021, continua mantendo os atos de suspensão de autorização de reuniões e eventos em geral;

**CONSIDERANDO** que o governo do Estado possui protocolo sanitária, Portaria n. 054, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações, que prevê medidas de isolamento social como mecanismo de diminuição de riscos da disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal concedeu a possibilidade dos Estados e Municípios adotarem medidas concorrentes para o enfrentamento do COVID-19, decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - Distrito Federal, possuindo, portanto, o município, legitimidade para editar normas de combate a COVID-19, seguindo os ditames da Lei nº13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e, com base na Lei Orgânica do Município, expedir decretos para regulamentação de leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica, no âmbito da competência do Município de Tutóia - MA, mantida a eficácia de todas as medidas excepcionais determinadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Art. 2º. Nos dias compreendidos entre 00:01h do dia 26 de julho de 2021 e 23:59h do dia 8 de agosto de 2021, aplicam-se as seguintes medidas sanitárias restritivas:**

I - O funcionamento das academias de ginásticas e afins estará condicionado a abertura dos estabelecimentos com lotação não ultrapassando 50% (cinquenta por cento) da capacidade física do ambiente;

II - O funcionamento dos estabelecimentos de estética e/ou

cuidados com a beleza, tais como de pele, depilação, manicure, pedicure, cabeleireiro, barbeiro e afins, deve se dar em observância das seguintes regras:

- a. o atendimento deve ser com hora marcada;
- b. o quantitativo máximo de clientes por hora marcada deve ser limitado a número equivalente à metade dos pontos de atendimento disponíveis.

III - As atividades comerciais relativas a supermercados, mercados, quitandas e afins, deverão encerrar os seus serviços prestacionais às 21h, mantido o atendimento aos consumidores que estiverem dentro do estabelecimento, exigindo ainda a observância das seguintes regras:

- a. O estabelecimento deverá limitar o ingresso de pessoas, sendo permitido a manutenção de sua prática prestacional a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade física;
- b. O estabelecimento cuidará para que apenas uma pessoa, por família, ingresse, ao mesmo tempo, em seu interior, ressalvados casos de pessoas que precisem de auxílio;
- c. Para garantir que a lotação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de sua habitual capacidade física, o estabelecimento deverá reduzir o número de carrinhos e cestas de compras à disposição dos consumidores, bem como o número de vagas no estacionamento, quando houver.
- d. Os consumidores somente poderão entrar no estabelecimento se estiverem usando máscaras e se higienizarem as mãos com água e sabão ou álcool em gel.
- e. O estabelecimento deverá disponibilizar álcool em gel, além de exigir o uso de máscara pelos colaboradores e clientes; o descumprimento terá como penalidade a suspensão do alvará de funcionamento e o imediato fechamento, por até 72h, para fins de cumprimento das determinações sanitárias;

Parágrafo Único. Fica permitido o funcionamento das atividades religiosas presenciais, devendo respeitar o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo, respeitando os protocolos sanitários, em especial a disponibilidade de materiais de proteção, como álcool em gel 70% (setenta por cento) e uso obrigatório de máscaras.

**Art. 3º. No período disposto no caput do art. 2º, deste Decreto, permanece a proibição de realização de eventos/festas nas casas de espetáculos, sítios, espaços de eventos, casas de shows, auditórios, parques, praias, clubes, bares, balneários, hotéis, pousadas e demais espaços, sendo eles públicos ou privados, proibindo-se, também, campeonatos esportivos e eventos similares em campos de futebol, ginásios poliesportivos, quadras abertas, pública ou privadas, praças e afins.**

§1º. Permanecem revogados os alvarás já expedidos e sustados a expedição de eventuais alvarás que contenham o objeto da proibição prevista no caput, estendendo-se a proibição a realização de aniversários, ou qualquer outra comemoração que gere aglomeração, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado.

§2º. As realizações de passeios turísticos privados, em quadriciclos, bugres, jardineiras, lanchas, ficam permitidos, condicionada a prestação de serviço às pessoas do mesmo núcleo de convívio, respeitando o limite máximo de 50% da capacidade normal oferecida pela prestadora de serviço ou do

organizador do evento, proibindo-se aglomeração e cumprindo o protocolo de usos álcool em gel e máscara.

§3º. Permanecem proibidos os eventos esportivos realizados por meio de motos, quadriciclos, UTVs, jet-ski e 4x4, como enduros, trilhas e modalidades afins.

Art. 4º. Reitera-se que, **no período disposto no caput do artigo 2º**, deste Decreto, havendo causa mortis, COVID-19, permanece vigente a proibição de realização de velório, sendo permitido, para os demais casos, a realização de cerimônia com o cumprimento de todos os protocolos sanitários de distanciamento, uso de álcool em gel e máscara.

Art. 5º. **No período disposto no caput do art. 2º**, bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, barracas de praia, sorveterias, pizzarias, hamburguerias e estabelecimentos similares, funcionarão até 23h, com capacidade de funcionamento reduzida a 40% de pessoas no ambiente físico, permitindo-se a venda de bebidas alcólicas.

Parágrafo Único. Nas atividades presenciais, será permitido uso de som ambiente (ao vivo ou mecânico), bem como será, obrigatoriamente, observado o devido cumprimento dos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipais, especialmente o uso obrigatório de máscara e disponibilidade de álcool em gel, bem como o cumprimento da ocupação de mesas com preenchimento máximo não superior a 4 (quatro) componentes, com distanciamento entre mesas de 2m (dois metros).

Art. 6º. No período determinado no caput do art. 2º, deste Decreto, fica proibida a aglomeração nas praias municipais e pontos turísticos, proibindo-se uso de som ao vivo, mecânico e consumo de bebidas alcólicas nos locais específicos de uso comum, tais como: praias, balneários, lagoas, dunas, e demais pontos turísticos, bem como praças e outros logradouros públicos, cujo descumprimento ocasionará aplicação de multa e demais penalidades previstas na normativa sanitária.

Art. 7º. **Nos dias compreendidos entre 00:01h do dia 26 de julho de 2021 e 23:59h do dia 8 de agosto de 2021, o funcionamento de hotéis, pousadas, chalés e afins deverá respeitar a independência das suas unidades habitacionais (UH), garantindo o acesso restrito aos hóspedes, com a organização da utilização das áreas comuns e de lazer (piscina, playground, etc.), da área específica para alimentação**, respeitnado a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipais, especialmente o uso obrigatório de máscara e disponibilidade de álcool em gel 70% (setenta por cento), bem como o cumprimento da ocupação de mesas com preenchimento máximo não superior a 4 (quatro) componentes, com distanciamento entre mesas de 2m (dois metros), permitindo-se a venda de bebidas alcólicas até 22h.

§1º. Visando combate e enfrentamento da pandemia COVID-19, todos os hotéis, pousadas e afins, deverão exigir de seus hóspedes, antes da alocação no estabelecimento, a apresentação do teste COVID-19/Swab HS, realizados até 24h ou ou comprovação da vacina contra o Covid ,antes da data de chegada à recepção dos empreendimentos hoteleiros, , onde devera ser aferida a temperatura e havendo alteração encaminhar ao Centro de Síndromes Gripais.

§2º. Hotéis, pousadas e afins, deverão enviar, para a Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 8h às 13h, via e-mail admsemustutoia@gmail.com, "Formulário" com informações sobre os hóspedes.

§3º. Fica suspensa a entrada e permanência de excursões, grupos, caravanas ou afins no território do município de Tutóia - MA.

Art. 8º A circulação de veículos de transporte de passageiros, seja em circulares, intermunicipal, intramunicipal, vans, ônibus, micro-ônibus, ou qualquer outro transporte, com a redução da capacidade em 50% (cinquenta por cento), com a obrigatoriedade de permanência de passageiros sentados, com uso obrigatório de máscara.

Art. 9º. **No período disposto no caput do art. 2º retoma-se a prestação do serviço público municipal de forma presencial**, com a abertura dos prédios públicos municipais para o atendimento do público externo, mediante a aplicação dos critérios sanitários preventivos ao combate da pandemia, respeitando o horário tradicional de funcionamento da Prefeitura Municipal e demais órgãos/repartições públicas.

§1º Nos casos de confirmação de funcionários positivos para a COVID-19, poderá, cada secretário ou autoridade superior, de órgão ou repartição pública municipal, de acordo com sua discricionariedade, efetivar a organização a prestação de serviços via trabalho remoto, construindo alternativas de agendamento, via regime de plantão, definindo escalas de atendimentos para aquelas prestações de serviço entendidas como essencial ao funcionamento da pasta, não permitindo o atendimento presencial ao público.

§2º. Os servidores municipais cedidos às Delegacias, Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Eleitoral, Correios e demais repartições públicas, deverão seguir o regime dos órgãos que efetivamente prestam seus serviços diários.

Art. 10. De forma excepcional, no período disposto no art. 2º, deste Decreto, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), fica determinado, também:

I - Permanecem suspensas as aulas presenciais, nas unidades da rede pública no âmbito municipal, renovando-se o regime de aulas remotas de 26 de julho a 8 de agosto de 2021, para fins de consecução da carga horária;

II - No período de 26 de julho a 8 de agosto de 2021, a rede privada de ensino, no âmbito municipal, poderá realizar sua prestação do serviço na modalidade híbrida, cabendo cada escola privada organizar o seu quadro prestacional, para fins de consecução da carga horária;

II - Permanecem suspensas as atividades coletivas, atendimento ao público e visitas domiciliares no âmbito dos programas e conselhos municipais de participação social, vinculados às secretarias municipais, exceto em se tratando de profissionais da saúde, endemias e assistência social;

Art. 11. Diante das medidas de retomada gradativa dos trabalhos presenciais no serviço público, em cumprimento aos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipais, ficam afastados do trabalho presencial aqueles integrantes dos grupos de maior risco.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se como integrantes dos grupos de maior risco os idosos, gestantes, os portadores de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da

imunidade e demais imunossuprimidos.

§ 2º A dispensa de que trata o caput:

I - Não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitirem;

II - Não se aplica aos profissionais da saúde, vinculados ao Poder Executivo Municipal, que já estejam vacinados contra a COVID-19, 1ª e 2ª dose, com lapso temporal para adquirir a proteção imunológica.

Art. 12. Reitera-se que permanecem vigentes as proibições de festas, shows artísticos, culturais e afins, bem como eventos esportivos coletivos, em ambientes públicos ou privados, com ou sem venda de ingressos.

Art. 13. Em todos os locais públicos e privados, de uso coletivo ou não, em estabelecimentos com funcionamento autorizado na forma deste Decreto, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 35.746, de 20 de abril de 2020, e suas alterações, bem como a observância da etiqueta respiratória.

Art. 14. A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator ao pagamento de multa por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção da pandemia COVID-19 e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde, conforme o que dispõe o regulamento administrativo municipal e legislações federais afins, quanto a ordem sanitária e aos procedimentos fiscalizatórios, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, na forma do regulamento.

Art. 15. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar protocolos de parcerias com as demais secretarias municipais, requisitar parcerias com os entes de segurança pública e demais órgãos de segurança, no intuito de dar efetividade às normativas presentes neste instrumento, via Portaria disciplinadoras.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação, permitindo a reavaliação das medidas a qualquer momento, de acordo com o interesse público.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 23 de julho de 2021.

**RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
Código identificador: d526602c08dc301996409a205cc8f383

## DECRETO MUNICIPAL Nº 38 DE 29 DE JULHO DE 2021

### CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os informes N. 01/2021 e N. 02/2021 do CEAS-MA, que tratam de orientações para realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução N. 02/2021/CMAS, que dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social - 2021;

**CONSIDERANDO** as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interagir as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Assistência Social**, a realizar-se no dia **27 de agosto de 2021, das 8h às 12h**, no auditório da secretaria da mulher, na cidade de Tutóia - MA.

Art. 2º. O tema central da IX Conferência Municipal de Assistência Social será **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**.

Art. 3º. Para a organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social foi constituída a Comissão Organizadora, com representantes dos seguintes órgãos:

- I - Conselho Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da IX Conferência Municipal de Assistência Social serão definidas em Regimento Interno.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 29 de julho de 2021.

**RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
Código identificador: b0738c03c86a739667aa991d05b68182

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2021 PE 024/2021 MATERIAL ODONTOLÓGICO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31052030/2021**

**O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, inscrita no CNPJ/MF 05.505.839/0001-05, com sede na Avenida Manoel Inácio, SN, bairro Centro, Urbano Santos/Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito, o Sr. Clemliton Barros Araújo, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº733902979 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 806.942.843-00, residente neste

Município de Urbano Santos/MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 31052030/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ 25.204.078/0001-59**, estabelecida na Av. Mirtes Melão, Nº 6563, Bairro: Gurupi - CEP: 64.090-095, na cidade de Teresina/PI, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE DA SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/02/1997 natural da cidade de Teresina/PI, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 3.106.948 SSP PI, inscrito no CPF: 045.270.763-37, residente e domiciliado na Rua Ademir Napoleão Nº 5854, Bairro: Gurupi, CEP: 64.090-536, na cidade de Teresina/PI, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 024/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 024/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021** - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

**BENEFICIÁRIO: AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI**  
**CNPJ: 25.204.078/0001-59**

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT.
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (PCT COM 3 UNDS)	PCT	70	17,11
2	ADESIVO	UNID.	20	149,54
3	AGULHAS CURTA	CX	30	75,64
4	AGULHAS LONGA	CX	30	76,47
5	ÁLCOOL 70%	FCO	100	12,18
6	ALGINATO	UNID.	55	38,17
7	ALGODÃO 500G	PCT	106	18,92
8	ALGODÃO ROLETE	UNID.	600	7,75
9	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% OU 3% COM VASOCONSTRICTOR	CX	25	268,67
10	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% OU 3% SEM VASOCONSTRICTOR CX)	CX	20	338,20
11	ANESTÉSICO TÓPICO	UNID.	100	55,00
12	ANTISSEPTICO BUCAL	UNID.	60	49,26
13	BABADOR DESCARTÁVEL (PCT)	PCT	100	49,07
14	BISTURI Nº15 (CX)	CX	50	46,79
15	CAIXA DESCARPACK DESCARTE CONTAMINADOS	CX	100	14,06
16	CAIXA FILME ODONTOLÓGICO PERIAPICAL ADULTO	CX	10	396,98

17	CAIXA FILME ODONTOLÓGICO PERIAPICAL INFANTIL	CX	10	397,92
18	CARBONO	UNID.	80	44,44
19	CERA ROSA Nº 07 LAMINADA	UNID.	106	65,81
20	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL A2	UNID.	35	123,23
21	CLOREXIDINA (0,12%) PARA BOCHECHO	LITRO	45	148,93
22	COTOSOL	UNID.	50	74,86
23	CUNHA DE MADEIRA	UNID.	75	2,16
24	ESCOVAS PARA ADULTO	UNID.	1500	4,81
25	ESCOVAS PARA INFANTIL	UNID.	1500	4,27
26	FIO DE SUTURA (3-0 SEDA)	CX	40	115,59
27	FIO DENTAL	UNID.	100	4,71
28	FITA DE ESTERILIZAÇÃO	ROLO	300	8,82
29	FIXADOR	FCO	80	46,74
30	FLUÓR TÓPICO GEL ACIDULADO	UNID.	100	20,05
31	FLUORSHILDE SELANTE RESINOSO	UNID.	40	165,86
32	FORMOCRESOL	UNID.	50	37,66
33	GAZE (PCT)	PCT	100	23,55
34	GERME RIO 5 LITROS	LITRO	20	134,00
35	GESSO PEDRA	UNID.	200	9,90
36	GORRO COM ELÁSTICO (PCT 100 UNDS)	PCT	100	34,12
37	HEMOSTOP LÍQUIDO	FCO	60	66,72
38	HIDROXIDO DE CÁLCIO (DICAL)	UNID.	50	67,29
39	HIDROXIDO DE CÁLCIO PÓ	UNID.	80	70,09
40	KIT ENHANCE ACABAMENTO RESINA	KIT	16	340,24
41	LIXA ACABAMENTO RESINA	UNID.	90	17,42
42	LIXA METÁLICA ACABAMENTO	UNID.	90	20,74
43	LÚVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX/100	CAIXA	50	120,55
44	LÚVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX/100	CAIXA	50	120,67
45	LÚVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX/100	CAIXA	50	120,67
46	MÁSCARA PROTEÇÃO TRIPLA (PCT 50 UNDS)	CX	120	39,33
47	MATRIZ METÁLICA 0,05	UNID.	200	14,25
48	MATRIZ METÁLICA 0,07	UNID.	200	13,12
49	MATRIZ POLIESTER	UNID.	140	13,61
50	MICROBRUSH	CX	40	46,64
51	ÓLEO SPRAY LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO	FCO	20	58,31
52	ÓLEO SPRAY LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO	FCO	20	58,31
53	OTOSPORIN	UNID.	25	38,79
54	PASTA PROFILÁTICA	UNID.	40	21,99
55	PEDRA POMES PÓ (SACO)	UNID.	30	27,11
56	PROTECTOR DESCARTÁVEL SERINGA TRÍPLICE (CX)	CX	100	60,28
57	RESINA A1	UNID.	20	64,96
58	RESINA A2	UNID.	20	64,96
59	RESINA A3,5	UNID.	20	64,96
60	RESINA D2	UNID.	20	64,96
61	REVELADOR	FCO	80	45,75
62	ROLO PAPEL CIRÚRGICO (10CM)	ROLO	10	151,24
63	ROLO PAPEL CIRÚRGICO (20CM)	ROLO	20	279,17
64	SERINGAS DESCARTÁVEIS 5ML ROSQUEÁVEL COM AGULHA	UNID.	3000	0,53
65	SUGADOR DESCARTÁVEL (PCT)	PCT	200	19,95

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo

de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

**11.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.5.1.** A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano Santos/MA

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Urbano Santos/MA, 28 de julho de 2021.

**Clemilton Barros Araújo**  
**Ordenador**  
**Órgão Gerenciador**

**PEDRO HENRIQUE DA SILVA ABREU**  
**AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI**  
**CNPJ: 25.204.078/0001-59**  
**Beneficária**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 27c36a92a779a94e4b80c33af7a22d5d

#### **HOMOLOGAÇÃO PE 024/2021**

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 024/2021, na modalidade Pregão eletrônico e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e **HOMOLOGO** o processo licitatório nº PE 024/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Licitante Vencedora: **AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.204.078/0001-59**, situada na Av. Mirtes Melão, Nº 6563, Bairro: Gurupi - CEP: 64.090-095, na cidade de Teresina/PI. **VALOR: R\$ 215.230,57 (duzentos e quinze mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) 22 de julho de 2021 - Clemilton Barros Araújo- Prefeito Municipal.**

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 1bb065c7596652150b175b8661734f48

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02070900/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2021**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02070900/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de estudo científico baseado no guia nacional de vigilância epidemiológica, visando monitorar a ocorrência das 39 doenças relacionadas no guia, com foco principal em COVID-19, com aplicação de exames laboratoriais em domicílio (HOME CARE) a serem realizados nos moradores da cidade, relatório de conclusão impresso e assinado por todos os responsáveis técnicos e disponibilizado em site na internet, com acesso por meio de login e senha que permita filtrar o conteúdo por sexo, idade e cor, já devendo estar incluso hospedagem e demais taxas referente ao banco de dados pelo período de um ano, para Atender as Demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de URBANO SANTOS/MA

Após análise do inteiro teor dos autos a Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, por intermédio da Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 4º, Inciso XX da lei federal 10.520/2002, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto acima às seguintes licitantes:

**Licitante Vencedora: EMET INSTITUTO EIRELI****CNPJ Nº: 32.626.743/0001-68****Itens adjudicados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Nº mínimo de pessoas que irão responder ao inquérito epidemiológico e aferição de saturação de oxigênio, batimento cardíaco, IMC, temperatura e pressão arterial	Und	7000	65,00	455.000,00
2	Nº mínimo de pessoas que farão exames de glicemia, HIV, Sífilis, Hepatite C, Próstata - PSA, Dengue e Influenza	Und	7000	70,00	490.000,00
3	Nº mínimo de pessoas que farão exame antígeno SWAB COVID-19	Und	7000	219,28	1.534.960,00

Os itens acima foram adjudicados em conformidade com o que preceitua o artigo 43 incisos IV da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, embasados em valores praticados no mercado conforme pesquisas de preços anexas aos autos do processo licitatório em epigrafe.

Encaminham-se os autos do processo adjudicado à autoridade competente para que seja homologado, e posteriormente, tomadas as providências que se fizerem necessárias.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos Estado do Maranhão, 29 de julho de 2021.

Jhonny Frances Silva Marques  
Pregoeiro

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 843e39a5e1b6993e07f65a411d82583a*

#### ADJUDICAÇÃO PE 024/2021

**ADJUDICO** o processo licitatório Nº 024/2021, na modalidade Pregão eletrônico. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Licitante: Vencedora: **AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.204.078/0001-59**, situada na Av. Mirtes Melão, Nº 6563, Bairro: Gurupi - CEP: 64.090-095, na cidade de Teresina/PI. **VALOR: R\$ 215.230,57 (duzentos e quinze mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) 15 de julho de 2021 - Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro.**

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 8b71738aed29d5a1b8f06cf910178e27*

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 024/2021

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. A Prefeitura de URBANO SANTOS/MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Empresa Vencedora: **AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI**, CNPJ Nº **25.204.078/0001-59**. **ADJUDICAÇÃO: 15/07/2021. HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2021. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 215.230,57 (duzentos e quinze mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).**

22 de julho de 2021. **Lucas André Souza - Presidente CPL PM Urbano Santos/MA.**

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: b63f97bf4acb0e0045f318d6427e24eb*

#### EXTRATO - CONTRATO Nº 20210064 - CARTA CONVITE Nº 007/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210064 - CARTA CONVITE Nº 007/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: CONSTRUÇÕES DINIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.849.239/0001-15. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ROÇO LATERAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA. Data da Assinatura: 28 de junho de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO URBANA 15.451.0090.1013.0000. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.; Valor Global - R\$ 155.363,89 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos Sra. Clemilton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. REJANIA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS, brasileira, Empresária, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 4024593-4, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 270.551.593-34. Urbano Santos (MA), 28 de junho de 2021.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: 4f301d6d21c405f00feb422a45b52800*

#### EXTRATO DE CONTRATO 20210078/2021 PE 023/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210078/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: R SOUSA COMERCIO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.517.764/0001-05. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (OXIGÊNIO MEDICINAL) E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE URBANO SANTOS/MA.** Data da Assinatura: 26 de julho de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. 10.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material De Consumo; Valor Global - R\$ 638.530,00 (seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta reais), pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos Sra. Clemilton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. REGINALDO JOSÉ DE SOUSA JUNIOR, inscrito no CPF: 054.307.083-21. Urbano Santos (MA), 26 de julho de 2021.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: dd601d074407f85c9acc709f97b135d2*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto n.º 10.024/2019, Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. Início de disputa dia 11/08/2021 às 09:00h, Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), também poderá ser retirado pelo Sistema do SACOP/TCE-MA e/ou através do e-mail [axixa.cpl@gmail.com](mailto:axixa.cpl@gmail.com) e [www.axixa.ma.gov.br](http://www.axixa.ma.gov.br). José Ribamar do Nascimento, presidente da CPL, Axixá-MA, 29 de julho de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: d32e0c30143022762a979ccaefcd6a5e*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 193/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 193/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021 - SRP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021.** OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção predial, destinado a atender demanda do município de Satubinha/MA. CONTRATADA: **L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.755.766/0001-53. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.014.146,62 (um milhão e quatorze mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020400-12.361.0007.1020.0000-3.3.90.39.00.020400-12.365.0007.1021.0000-3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária Municipal de Educação - **Contratante** e Larissa Nahara Franco de Almeida - Sócia Administradora - **Contratada**.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS*  
*Código identificador: a513facaee1b435345f6844bcbbba39fb*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

#### **RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA  
**Resultado da Tomada de Preços nº 07/2021.** A Prefeitura Municipal de Viana/MA, torna público que foi vencedora da Tomada de Preços nº 07/2021, a empresa **Hidraele Projetos e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 23.687.031/0001-68, com o valor global de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), Viana/MA, 29 de Julho de 2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Presidente da CPL.

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA*  
*Código identificador: 4f48c1a600433467a8ff0606c8474b4f*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)